



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

IO XIII N.º 112

DISTRITO FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Transferência de Sessão Conjunta

O Presidente do Senado Federal, tendo em consideração as solenidades que se realizarão nesta capital no dia 4 do mês em curso, em homenagem a Sua Excelência o Senhor Giovanni Gronchi, Presidente da República Italiana, por ocasião da sua chegada, resolve transferir, para data ser oportunamente marcada, a Sessão Conjunta do Congresso Nacional que havia sido convocada para esse dia, destinada à apreciação do

veto presidencial ao Projeto de Lei que dispõe sobre o Código do Ministério Público do Distrito Federal e dá outras providências. Senado Federal, em 2 de setembro de 1958.

Senador Cunha Melo

1.º Secretário no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Mesa

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Kerginaldo Cavalcanti.
Vice-Líder: Lino de Mattos

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Novalis Filho.

Comissão Diretora

Apólonio Salles — Presidente.

Cunha Melo

Cavalcanti.

Victorino Freire

Domingos Velasco.

Mathias Olympio.

Prisco dos Santos.

Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.

Daniel Krieger — Vice-Presidente.

(1).

Gilberto Marinho.

Benedito Valadares.

Gaspar Veloso.

Ruy Carneiro (2).

Argemiro de Figueiredo.

Lima Guimarães.

Rui Palmeira.

Lameira Bittencourt.

—

Da Minoria

Líder: João Villasboas.

Vice-Líder: Rui Palmeira.

—

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Filinto Müller.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães.

Vice-Líder:

Mourão Vieira.

Saldo Ramos.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.

Vice-Líder: Rui Palmeira.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atílio Vivacqua.

—

Comissão de Econometria

Carlos Lindenberg — Presidente (1).

Fernandes Fávaro — Vice-Presidente

dente

Alô Guimarães (2).

Mendonça Clark.

Lima Teixeira (3).

Alencastro Guimarães

Argemiro de Figueiredo.

Juracy Magalhães (4).

Lineu Prestes

(1) Lameira Bittencourt.

(2) Gilberto Marinho.

(3) Lima Guimarães.

(4) Mário Motta.

Secretária: Ily Rodrigues Alves.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

—

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.

Publio de Melo — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho.

Mem de Sa

Sául Ramos.

Ezequias da Rocha (1).

Reginaldo Fernandes

(1) Substituído temporariamente

pelo Sr. Atílio Vivacqua.

Secretário: Diva Gallotti.

Reuniões — Sextas-feiras, às 15,30 horas.

—

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.

Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Lameira Bittencourt.

Ary Vianna

Lima Guimarães.

Onofre Gomes (1).

Paulo Fernandes

Daniel Krieger (2).

Carlos Lindenberg.

Mathias Olympio.

Fausto Cobras

Juracy Magalhães.

Julio Leite

Othon Mäder

Lino de Mattos.

Novaes Filho

Aura Moura Andrade.

Suplentes

Gaspar Veloso

Oscar Jurema.

Mourão Vieira

Atílio Vivacqua

Lineu Prestes

Mem de Sa

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

Ezequias da Rocha
Vivaldo Lima
Secretário: Lívia Gallotti
Reuniões — Quartas-feiras, às 15
horas

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carreiro — Vice-Presidente.
(1) Lameira Bittencourt.
Primo Beck (1).
Lino de Mattos.
Waldemar Santos.
Sylvio Curvo.
João Arruda.
Antônio Rodrigues.
(1) Substituído pelo Sr. Ribeiro
Odeudo.
(2) Substituído pelo Sr. Moreira
Pinto.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16
horas.
Secretário — Pedro de Carvalho
Muller.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente
Cândido de Castro — Vice-Presidente
Pereira Ludvíco.
Moreira Filho.
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo (1).
Jorge Maynard
(1) Substituído temporariamente
pelo Sr. Mário Motta
Secretário: Raimundo Duarte
Reuniões — Quartas-feiras, às 17h
horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente
Geraldo Marinho — Vice-Presidente
Ari Viana
Adelardo Jurema.
Caio de Castro.
Neves da Rocha.
Mem de Sá
Secretário: Illy Rodrigues Alves.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16
horas.

Comunicações e Obras Públicas

Comissão de Transportes,
Jorge Maynard — Presidente
Neves da Rocha — Vice-Presidente
Waldemar Santos.
Combra Bueno
Secretário: Maria Cherubina Costa.
Nevas Filho (1).
(1) Substituído temporariamente
pelo Sr. Francisco Gallotti
Reuniões — Quartas-feiras, às 13
horas.

Comissões Especiais

Comissão de Revisão do Código de Processo Civil
João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente
Atílio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário: José da Silva Lisboa.
Reuniões — Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida
de elaborar os Projetos do
Código Eleitoral e do Código
Partidário.

João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente
Gaspar Veloso — Relator do Pro-
jeto do Código Eleitoral.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHIEF DO SERVICO DE PUBLICACOES
MURILLO FERREIRA ALVESCHIEF DA SECAO DE REDACAO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Imprensa nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARS

Capital e Interior

Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00

Exterior

Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00
-----------	-------------	-----------	-------------

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre	Cr\$ 50,00	Ano	Cr\$ 76,00
----------------	------------	-----------	------------

Exterior

Ano	Cr\$ 108,00
-----------	-------------

— As assinaturas, feitas em qualquer época, poderão ser semestrais, com exceção das do exterior, que serão sempre anuais.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário
Lameira Bittencourt
Francisco Arruda — Secretário.

4 — Jorge Maynard.
5 — Lima Teixeira.
Secretaria: Cecília de Resende Martins

Comissão de Mudança da Capital

Cunha Bueno — Presidente
Paulo Fernandes — Vice-Presidente
Atílio Vivacqua — Relator
Alberto Pasqualini (1)
Lino de Mattos.
(1) Substituído temporariamente
pelo Sr. Primo Beck
Reuniões — Quintas-feiras
Secretário: Sebastião Viegas

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atílio Vivacqua — Presidente
Lima Guimarães — Vice-Presidente
Geraldo Marinho.
Ruy Carreiro
Sául Ramos
Gaspar Veloso.
Lourival Pontes
Caetano de Castro
Argemiro de Figueiredo.
Alvaro Adolpho
Alô Guimarães.
Moreira Pinto.
João Villasboas.
Daniel Krieger.
Mem de Sá
Lino de Mattos.

Comissão de Consolidação das Leis do Trabalho

Senadores
Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carreiro
Argemiro de Figueiredo.
Kerginaldo Cavalcanti.
Othon Mäder.
Ernani Sátor — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarsio Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Bueno — Presidente.
Moura Fernandes.
Lúcio Leite
Sylvio Sanson
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente
Gustavo Capanema — Relator.
Alfonso Arinos — Relator.
Bilac Pinto
Batista Ramos.
Arnaldo Cerdeira.
Filinto Müller.
Ary Viana.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1 — Benedito Valadares — Presidente.
2 — Othon Mäder — Vice-Presidente.
3 — Atílio Vivacqua.

Cunha Mello
Combra Bueno
Juracy Magalhães.
Bernardo Pinto.
da Silva Lisboa

Comissão Mista incumbida de sugerir medidas legislativa que regulem a organização político-administrativa, legislativa e judiciária da futur Capital da República.

SENADORES

Cunha Mello — Presidente.
Geraldo Marinho.
João Villasboas.

DEPUTADOS

Brasílio Machado Neto — Vice-Presidente.
Adauto Lucio Cardoso.
João Machado.
Secretário — Miecio dos Santos Andrade.
Auxiliar — Alva Lílio Rodrigues.

Atas das Comissões

Comissão de Estudos do Projeto do Edifício destinado ao Senado Federal em Brasília

(1) REUNIÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 1958

As 16 horas, na Sala das Comissões, presentes os Srs. Senadores Cunha Mello, Francisco Gallotti Mourão Vieira, Gilberto Marinho, Jorge Maynard, reúne-se a Comissão de Estudos ao Projeto do Edifício destinado ao Senado Federal, em Brasília, com o fim especial de eleger seu Presidente e Vice-Presidente.

Deixa de comparecer com causa justificada o Senador Coimbra Bueno.

De acordo com o § 2º do art. 4º assegura a presidência o Senado Cunha Mello, que designa o Senado Mourão Vieira para exercer as funções de encarregado.

Realizada a eleição e apurados os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Cunha Mello 4 voto
Mourão Vieira 1 voto

Para Vice-Presidente:
Francisco Gallotti 4 voto
Mourão Vieira 1 voto

Finda a apuração, o Sr. Presidente declara eleitos os Srs. Senadores Cunha Mello e Francisco Gallotti respectivamente Presidente e Vice-Presidente.

Por indicação da Comissão e do Sr. Presidente foi designado para Consultor Técnico o Dr. Isaac Brown.

Com a palavra o Sr. Presidente agradece aos seus pares a escolha de seu nome à presidência e após agradecê-los informa-os de que preliminarmente, deverão ser tomadas providências no sentido de serem requisitadas as plantas necessárias ao esboço do projeto em lide.

Em seguida o Sr. Presidente determina sejam, em ofício, comunicado ao Sr. Israel Pinheiro as deliberações tomadas pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando em Alva Lílio Rodrigues, Secretário designada pela Comissão, a presente Ata, que, aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 105.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA,

EM 3 DE SETEMBRO DE 1958

Sumário

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

MENSAGEM PRESIDENCIAL:

— n.º 133, do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado a nomeação do Sr. Bolívar de Freitas para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil no Líbano.

DISCURSOS PROFERIDOS:

Senador Paulo Abreu: Crítica à SUMOC pela liberação de dólares para importação automóvel.

Senador Arlindo Rodrigues: Manifestação de pesar pelo falecimento do Senador Teófilo Miranda.

Senador Lima Teixeira: 1) Sugestões relativas à representação do Brasil nas Conferências Internacionais do Trabalho. — 2) A posição do açúcar no mercado externo. — Considerações em torno do convênio açucareiro a ser firmado em Genebra.

Senador Pálio de Mello: Problemas econômicos do Estado do Maranhão. — Reaparecimento do Porto de São Luís.

Senador Frederico Nunes: Encaminhamento da votação do Requerimento n.º 350, em sede referido.

Senador Gilberto Marinho: Considerações sobre projetos de lei da sua autoria que concede aposentadoria aos 25 anos de efetivo exercício aos funcionários que trabalham no exterior porto e interior, e que estende essa magistratura federal as vantagens do art. 328 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Senador Príncipe Beck: Problemas econômico-financeiros do País. — Críticas à SUMOC.

MATRÍCULAS VOTADAS:

REQUERIMENTOS

— n.º 347, do Sr. Atílio Viegas e outros Srs. Senadores, no sentido de que o Senado não funcione no dia 4 do corrente. (Aprovado).

— n.º 348, do Sr. Gilberto Marinho, no sentido de que o Senado não realize sessão no dia 5 do corrente. (Aprovado).

— n.º 349, do Sr. Coimbra Barros, solicitando 95 dias de licença. (Aprovado).

— n.º 350, do Sr. Frederico Nunes e outros Srs. Senadores, solicitando inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Brasil Ramos Calado. (Aprovado).

— n.º 351, do Sr. Rui Palmeira e outros Srs. Senadores, solicitando inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do Dr. José Júlio Cansango. (Aprovado).

As 14 horas e 30 minutos acha-se presente os Srs. Senadores:

Joádo Vieira — Cunha Mello —
aco dos Santos — Lameira Bittencourt — Remy Archer — Víctorino
mpio — Pálio de Mello — Mathias
Gomes — Fernandes Távora —
oratino Avelino — Reginaldo Fernandes — Freitas Cavalcanti — Rui
meira — Jorge Maynard — Neves
Rocha — Lima Teixeira — Atílio
Jacqua — Arlindo Rodrigues —
meastro Guimarães — Caiado de
stro — Gilberto Marinho — Paulo
eu — Dominos Vellasco — Co
ra Bueno — Maria Motta — João
ashobs — Filinto Müller — Gas
Veloso — Alô Guimarães —
Francisco Gallotti — Príncipe Beck —

O SR. PRESIDENTE:

Lista de presença accusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número legal, esta sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Arlindo Rodrigues, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Suplente, servindo de 1º Secretário, dá conta do seguinte

Expediente

AVISOS

Do Sr. Ministro da Fazenda:

— N.º 357, nos seguintes termos:

Aviso n.º 357 — 28-8-58.

Senhor 1º Secretário:

Um aditamento ao meu Aviso n.º 352, de 20 do corrente, tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª cópia da informação prestada pela Carteira de Comércio Exterior a respeito de matas relacionadas no requerimento 259, de 1958, do Sr. Senador Lino Matos e registradas pelo mencionado órgão.

Declaro que, pelo Ofício n.º 204, de 20 de mês em curso, foram pedidos meia Carteira outros esclarecimentos, para encaminhamento, em vista, a essa Casa do Congresso.

Deve-se a oportunidade para revar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — Lucas Lopes.

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Rio de Janeiro D. F. Em 16 de julho de 1958.

FISCA 48/2342-58855-Pt. 38102

Ilmo. Sr. Chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

1. Em resposta ao seu ofício n.º 158 de 4 do corrente, que nos encaminha cópia do Requerimento n.º 259 de 1958, no qual o Senador Lino de Matos pede informações sobre a importação de aparelhos de televisão, peças e acessórios, cabe-nos, informá-lo quanto ao item 5, porque é o que diz respeito a esta Carteira, de que sómente estão aqui registradas as seguintes firmas, entre as ali relacionadas:

Abdon Pereira Paiva (Rio de Janeiro).

Acaré-Importação e Exportação Ltda (Rio de Janeiro).

Amaury Teixeira de Faria (Rio de Janeiro).

Cla. Eletrônica Americana (São Paulo).

Henryk Zyberman (São Paulo).

Três Leões — Companhia de Comércio e Indústria e Representações S. A. (São Paulo).

2. Está aqui também registrada a firma Indústria e Comércio Alstan (São Paulo), denominação que se assemelha a de Indústria e Comércio Alstan, incluída naquele requerimento.

3. Valemo-nos do ensejo para re-novar-lhe os protestos de nossa estima e afeição.

Banco do Brasil S. A. — Carteira de Comércio Exterior. — Arnaldo Walter Blank. — Arnaldo de Mello Leitão.

Ao Requerente.

— n.º 358, transmitindo o seguinte:

Aviso n.º 358 — 28-8-58.

Senhor 1º Secretário:

Em referência ao seu Ofício número 450, de 14 do corrente, comunico a V. Exa. que esta Secretaria do Estado está se dirigindo ao Instituto Brasileiro do Café no sentido de ser restituído, com o pronunciamento daquela órgão, o processo referente ao requerimento n.º 128, de 1958, do Sr. Senador Othon Mäder, para encaminhamento a essa Casa do Congresso.

Aproveito a oportunidade para revar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — Lucas Lopes.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

MENSAGENS

— Do Sr. Presidente da República:

— ns. 131 e 132, restituindo autógrafos dos seguintes projetos de lei já sancionados:

— n.º 231, de 1957, que acrescenta parágrafo ao art. 682, do Decreto-lei n.º 5.432, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho;

— n.º 34, de 1958, que concede isenção de importação, consumo e taxas alfandegárias para o material de propaganda da Campanha de Nossa Senhora de Fátima no Brasil.

— n.º 133, como segue:

MENSAGEM

N.º 133, de 1958

(Nº de ordem na Presidência da República: 523).

Rio de Janeiro, D. F. em 1 de setembro de 1958.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Exceléncia a incusa Mensagem do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação dessa Casa do Congresso Nacional a nomeação do Senhor Bolívar de Freitas para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil no Líbano.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Exceléncia os protestos de minha elevada estima e consideração. — Victor Nunes Leal, Chefe do Gabinete Civil.

N.º 323:

Sobrelos Membros do Senado Federal

De acordo com o preceito constitucional terão a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências a nomeação que desejo fazer do Senhor Bolívar de Freitas para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil no Líbano.

Quanto aos méritos do Senhor Bolívar de Freitas, que me induziram a escolhi-lo para o desempenho dessas elevadas funções, constam da informação a ser prestada ao Senado Federal pelo Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro em 1 de setembro de 1958 — Juscelino Kubitschek.

CURRÍCULUM VITAE

BOLÍVAR DE FREITAS

Nascido em Curvelo, Estado de Minas Gerais, em 22 de outubro de 1911.

bacharel em Direito pela Universidade de Minas Gerais, é formado pelo Curso de Filosofia e Teologia

Fundamental do Seminário de Diamantina.

Exerceu as funções de Professor contratado da Direito Internacional Público da Faculdade Mineira de Direito da Universidade Católica de Minas Gerais; de Professor titular de Ciência das Finanças da mesma Faculdade; de Professor titular de Lógica da Faculdade de Filosofia "Santa Maria", da Universidade Católica de Minas Gerais; Membro do Conselho Técnico da Faculdade Mineira de Direito da Universidade Católica de Minas Gerais.

É advogado e jornalista, tendo sido membro do Conselho Diretor de "O Diário" de Belo Horizonte.

Foi membro da Delegação Mineira ao 2º Congresso de Direito Social de São Paulo.

Atividades políticas: constituinte mineiro de 1946; deputado à Assembleia Legislativa de Minas Gerais em 3 legislaturas (de 1947 a 1950, de 1950 a 1954, e de 1957 a 1958); membro, sucessivamente, da Comissão de Educação e da Justiça, da Assembleia Legislativa de Minas Gerais; vice-presidente da referida Assembleia no período de 1954 a 1955; líder da bancada do PL e vice-líder da maioria.

Foi Secretário de Educação do Estado de Minas Gerais no governo Cleóvis Salgado.

Tem publicadas, entre outras, as seguintes obras: "Obrigatoriedade da Norma Internacional" (Imprensa Oficial, 1958); "Compreender para educar" (Imprensa Oficial, 1952); "A obra filosófica do Cardeal Mercier" (Imprensa Internacional, 1952); numerosos ensaios sobre Filosofia e Direito, conferências, discursos e artigos, publicados em jornais e revistas.

Exerceu, em comissão, as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil em Honduras.

Do exame dos assentamentos individuais do Embaixador Bolívar de Freitas verifica-se que:

a) não consta dos mesmos qualquer nota desabonadora.

b) é casado e tem seis filhos menores.

c) sua esposa é a Senhora Odete Rocha de Freitas de nacionalidade brasileira.

O Senhor Bolívar de Freitas é indicado para exercer, em comissão, as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil no Líbano.

Ministério das Relações Exteriores. Divisão do Pessoal.

Rio de Janeiro, em de julho de 1958.

A Comissão de Relações Exteriores.

OFÍCIOS

Do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, nos seguintes termos:

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Ofício n.º 474-P.

Rio de Janeiro, D.F. — Em 28 de agosto de 1958.

À Exma. Sr. Senador Cunha Mello, 1.º Secretário no exercício da Presidência do Senado Federal,

Atende o recebimento do ofício n.º 474-P, no qual Vossa Exceléncia, para atender a Comissão de Constituição e Justiça, solicita seja enviada cópia autêntica do acórdão que decretou inconstitucional a Lei n.º 1.854, do Estado de São Paulo.

Informo, entretanto, a Vossa Exceléncia, que este Tribunal ao julgar, a 1.º de julho de 1958, a Representação n.º 318, declaro não ser inconstitucional a citada Lei.

Presento a Vossa Exceléncia os protocolos de elevada consideração e apropio. — Ministro Orosimbo Nonato, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

A Comissão de Constituição e Justiça.

— Do Sr. Ministro da Educação e Cultura, n.º 969, nos seguintes termos:

N.º 969.

Em 29 de agosto de 1958.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício de V. Ex.º, em que solicita o pronunciamento deste Ministério sobre as emendas oferecidas ao projeto de lei da Câmara n.º 13, de 1958, que "transforma em estabelecimento federal de ensino superior a Escola de Química da Universidade do Paraná; federaliza a Faculdade de Ciências Económicas do Ceará e a Faculdade de Medicina de Alagoas; cria a Escola de Química da Universidade da Bahia, a Faculdade de Odontologia e o Instituto de Pesquisas Bioquímicas, em Santa Maria; e dá outras providências".

Inicialmente, cumpre ser ponderado que as emendas importam em considerável despesa para a União, sendo de se ressaltar que o ensino superior já absorve 46% do Orçamento do Ministério da Educação e Cultura, quando a despesa não deveria ultrapassar de 40%, para o atendimento aos de maiores graus de ensino, em obediência aos critérios já fixados para a distribuição dos recursos destinados à educação, como consta do projeto número 4.106, de 1958, originário de mensagem presidencial.

A criação de novas Faculdades ou Institutos, pretendida por diversas emendas, não é medida que se recomenda, pois é de todo inconveniente o Governo Federal assumir encargos de tal natureza, quando é mais urgente e de maior interesse para o ensino melhorar o equipamento dos estabelecimentos federais já existentes.

Quanto à federalização de Faculdade, como outras emendas ao projeto pretendem, o Congresso Nacional, com o seu alto critério, decidirá da maneira que lhe aprovare, pois que o Ministério da Educação e Cultura, apesar de proclamar a elevada soma já despendida pela União com o ensino superior à formação científica e cultural da juventude, não podem realmente subsistir com os infímos recursos que possuem.

Limite-me, por essa razão, a prestar informações gerais sobre a situação de cada um dos estabelecimentos de ensino superior, cuja federalização é pretendida, ressaltando, em alguns casos aspectos especiais que a meu ver devem ser considerados.

A Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, de Uberaba, é um estabelecimento que está em regular fun-

cionamento, mas sem recursos para a manutenção dos serviços clínicos.

A Escola de Engenharia do Brasil Central foi fundada em 1954 e tem autorização para funcionar desde janeiro do referido ano.

A Faculdade de Ciências Políticas e Económicas do Rio de Janeiro é um estabelecimento fundado em 1902, já reconhecido, há longo tempo, por decreto executivo, mantendo os cursos de ciências económicas, contábeis e atuariais. Cabe ser ponderado que, nesta Capital, já funcionam dois estabelecimentos oficiais que ministram o ensino de ciências económicas — a Faculdade de Ciências Económicas da Universidade do Brasil e a Faculdade de Ciências Económicas da Universidade do Distrito Federal.

A Faculdade de Farmácia e Odontologia de Goiás foi fundada em 1946 e obteve autorização para funcionar no ano de 1947, tendo sido reconhecida em novembro de 1951. A Faculdade de Filosofia de Goiás obteve autorização para funcionar em Janeiro de 1949, tendo sido reconhecidos os seus cursos em dezembro de 1950. A Faculdade de Ciências Económicas de Goiás foi autorizada a funcionar em novembro de 1950 datando o reconhecimento dos seus cursos de outubro de 1955. A Escola de Belas Artes de Goiânia foi autorizada a funcionar em maio de 1953.

No que se refere às escolas de Juiz de Fora, esclareço que a Escola de Engenharia foi fundada em 1914 e desde 1918 está sob a fiscalização do Governo Federal; a Faculdade de Odontologia foi fundada em 1904, tendo os seus cursos reconhecidos pelo Governo Federal; a Faculdade de Direito foi fundada em 1913, tendo sido reconhecida em 1942; a Faculdade de Ciências Económicas foi fundada em 1941 e reconhecida em maio de 1952. Quanto à Faculdade de Medicina, de Juiz de Fora, informo que a referida Escola foi fundada em 1935, tendo em 1937 sido suspensa a sua atividade, por falta de recursos. Em 1950, a Faculdade voltou a funcionar, tendo sido reorganizada em 1952. Pelo Decreto n.º 36.727, de Janeiro de 1955, foram reconhecidos os cursos da aludida Faculdade de Medicina. Trata-se de eficiente estabelecimento de ensino que carece realmente de recursos para a sua manutenção.

A Universidade Rural de Minas Gerais é uma instituição de real mérito, que ministra eficiente ensino, fazendo jus ao amparo da União. A emenda, na forma por que é apresentada, não merece, ao meu ver, acolhimento, sendo admissível apenas a federalização da referida Universidade Rural de Minas Gerais, ficando as medidas que forem necessárias, em decorrência da federalização, para objeto de lei especial, a ser proposta pelo Poder Executivo, após cuidadoso estudo da matéria.

Quanto à Faculdade de Odontologia, de Diamantina, esclareço que se trata de estabelecimento de ensino mantido pelo Governo do Estado de Minas Gerais. Tem a referida Faculdade os seus cursos reconhecidos desde março de 1956. Dispõe de boas instalações materiais e ministrando eficiente ensino, a Faculdade de Odontologia de Diamantina não dispõe de recursos suficientes para a sua manutenção, pelo que carece do amparo da União.

Reitvo a V. Ex.º os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Clóvis Salgado.

A Comissão de Educação e Cultura.

Projeto de Resolução n.º 16 de 1958

Transfere, ex officio, do cargo da classe "O" da carreira de Taquígrafo para o da mesma classe da carreira de Redator, Julieta Lovatini.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É transferida, ex officio, do cargo de classe "O" da carreira de Taquígrafo para o da mesma classe da carreira de Redator, nos termos do artigo 163, § 1.º, item II e §§ 3.º e 4.º, do Regulamento da Secretaria, combinado com o artigo 61, alínea e, do Regimento Interno, Julieta Lovatini.

Justificação

O presente projeto visa, no interesse do serviço, ao aproveitamento de funcionária em funções mais compatíveis com a sua capacidade intelectual.

Estabelece o artigo 163 do Regulamento da Secretaria:

"O funcionário poderá ser transferido:

§ 1.º

II — ex officio, no interesse do serviço.

§ 3.º A transferência ex officio se fará mediante representação do Diretor do Serviço a que pertence o funcionário, dirigida ao Diretor-Geral, que o encaminhará à Comissão Diretora, devidamente informado.

§ 4.º A transferência só poderá dar-se, para cargo do mesmo padrão, ou de igual remuneração.

Obedecidas as exigências dos dispositivos acima transcritos, a Comissão propõe, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 61, alínea e, do Regimento Interno do Senado, seja submetido à consideração do plenário o presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1958. — Cunha Mello. — Freitas Cavalcanti. — Prisco dos Santos. — Mathias Olympia.

As Comissões de Constituição e Justiça e Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura d. Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Paulo de Abreu, por cessão d. nobre Senador Lino de Mattos, primeiro autor inscrito.

O SR. PAULO ABREU:

(Leia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de ler a notícia, certamente já conhecida de todos meus ilustres pares, sobre a decisão da SUMOC de liberar um milhão de dólares, mensalmente, para aquisição de automóveis, no estrangeiro. Argumenta-se, para coonestar esse ato, que se trata de cumprimento de lei e que essa concessão entrará em vigor quase automaticamente, pois terá início já em setembro entrante.

Em poucas palavras, Srs. Senadores, desejo manifestar minha estranheza, eis que, com esa sabe, a SUMOC nega sistematicamente, e isso desde muito tempo a liberação de dólares para a importação de máquinas agrícolas e rodoviárias, de que tanto necessita o Brasil, para o aumento de sua produção em geral.

Aí virão, a breve trecho, carros de luxo, de marcas famosas, para consumir gasolina e derivados, que já estão nos custando os olhos da cara, em cruzeiros e dólares, somente para satisfazer a vaidade, sem limites, de milionários que dão por um desses veículos milhões e milhões de cruzeiros, para exibi-los no asfalto.

Srs. Senadores, de nada têm valido os repetidos apelos de Governadores de Estados, de prefeitos de classe, de Senadores, Deputados etc., para que se concedam divisas para a compra daquela maquinaria. E quando, porventura, se faz, o Governo é impedido por mero favorecimento político, como vimos no caso ocorrido,

no Rio Grande do Sul, co mostensiva e comprovada discriminação, fato que agitou, em debates calorosos e acusatórios, esta Casa e a Câmara dos Srs. Deputados. Esta chegou, até, a submeter a operação aos rigores de uma Comissão de Inquérito.

Não se ignora que vultosa parcela de dólares havia sido destinada, no orçamento cambial da SUMOC, à aquisição daquelas máquinas, a fim de atender-se equitativamente, todos os municípios brasileiros, em condições e necessidades de pleiteá-las. Comissões sucessivas de agricultores, dirigentes de associações rurais, além de Prefeitos e Vereadores, de diferentes Estados, formaram ininterrupta fila às portas do Cateto, d. Ministério da Fazenda, do Banco do Brasil e da SUMOC, solicitando o cumprimento daquela esquerda. Resultou, dessa verdadeira via crucis, a promessa oficial, inclusive do Exmo. Sr. Presidente da República, de que a reivindicação seria atendida. Entretanto, de tudo isto, de toda essa dílcrosa procissão cívica de pedintes, saiu, apenas, o favoritismo a que aludo ou seja, o chamado Caso do Rio Grande do Sul.

Srs. Senadores, perguntemos a qualquer homem do povo, o de inteligência mais sumária, da entendimento canhestro, de senso mais restrito:

— Que é mais útil ao Brasil, um automóvel espetacular, de linhas aerodinâmicas, ou um simples trator?

A resposta, não tenhamos dúvida, será favorável ao trator...

Para ilustrar estas ligeiras considerações, anexo a este discurso o noticiário estampado por um dos jornais mais independentes, conceituados e respeitáveis da imprensa brasileira, "O Globo", sobre este palpitante assunto, que passem a ler:

"O Brasil não está em condições de atender, de forma alguma, às disposições da lei de tarifas relacionadas com os leilões específicos de automóveis. Estamos certos de que, se as autoridades monetárias assim o fizerem, é porque não podem deixar de cumprir a lei" — declarou o "O Globo" o Sr. Henrique Guedes de Melo, presidente da Bolsa de Valores, a propósito da nova Instrução da SUMOC, liberando doze milhões de dólares (ou o equivalente em outras moedas) para a importação de automóveis, na forma da emenda Bilac Pinto.

ANGUSTIOSA A SITUAÇÃO CÂMBIAL

Disse o presidente da Bolsa de Valores que o fato de o Governo brasileiro ter se empenhado para obter empréstimos, nos Estados Unidos, da ordem de 158 milhões de dólares, para cobertura do "deficit" do balanço de pagamentos, comprova a sua impossibilidade em atender ao que dispõe o Artigo 59 da Lei de Tarifas.

A situação cambial é de fato angustiosa, como aliás referiu o Ministro Lucas Lopes em sua exposição, tipicamente britânica, feita sobre o assunto. Mas lei é lei, e tem de ser cumprida, e sendo assim não vejo outra solução, senão destinar mais cedo ou mais tarde o contingente global de 20 milhões de dólares para as compras de automóveis.

PERSPECTIVAS

Segundo apurou "O Globo", as autoridades monetárias irão liberar, já a partir de setembro, apenas 1 milhão de dólares por mês, para os leilões de automóveis, onde os licitantes serão classificados em três grupos: fabricantes, montadores e particulares. Interrogado sobre quais as perspectivas de cotação dos ágios, respondem o Sr. Guedes de Melo não acreditar

sejam inferiores a 300 cruzeiros, que é hoje em dia o valor médio dos ágios da categoria especial — para cujos leilões há muito interesse por parte dos compradores de automóveis. E mais: a prevalecer o critério vigente de distribuição das disponibilidades, o Rio deverá ganhar uma cota mensal de 300 mil dólares, assimilando-se, no entanto, inconvenientes que essa medida traria, o que aconselha no caso a realização de um leilão único numa só praça, inclusive para evitar flutuações excessivas nos ágios".

Sr. Presidente, creio que nada mais será preciso acrescentar, desde que estas informações esclarecem perfeitamente a matéria em tese.

Srs. Senadores: não contamos com divisas nem para mandar soldados para Suez, em missão da ONU, como vimos recentemente, mas abrimos os cordões da bolsa esgotada para, num passe de mágica que faria inveja aos mais famosos prestidigitadores, sacarmos, do fundo do saquê, um marchão e enrolado, um milhão de dólares mensais, para alimentar o fáusto voluptuário e a vaidade cesárea dos afortunados, que vivem, como peixes de ouro, nadando no mar de prata, à custa da inflação...

Enquanto isso ai está a estúpida aspiração do encarcereamento brutal e vertiginoso de todas as utilidades, a elevação desregrada e desmaringada do nível de vida do povo, asfixiado por essa carência sem precedentes em nossa História. Enquanto todos os países da América Latina duplicam, triplicam ou quadruplicam suas exportações, o Brasil sofreu uma redução geral da ordem de 15%, enquanto as importações cresceram em 56%. Somos um dos cinco países do mundo em que a vida é mais cara. Somos um país a solicitar seguidos empréstimos para pagamento de atrasados comerciais e descobertos no Banco do Brasil, empenhando, até nossos depósitos em ouro, no Fundo Monetário Internacional! Somos o país do sonho mirifico, das "mil e uma noites" de Brasília, esse tovel das Danaides, para o qual escorrem, sem cessar os dinheiros públicos. Somos o país deenhores Senadores, que proíbe a exportação do algodão, cacau e de outros dos nossos principais produtos. Somos o país que precisa urgentemente de divisas, de conquistar mercados novos, de concorrer no campo internacional com outros produtores; entretanto, assina um convênio, pelo qual se obriga voluntariamente, a reter 40% dos nossos estoques e caixas cafeeiras. Somos o país, Sr. Presidente, que compra, por desfisco, a peso de ouro aviões para fiscos do Ministério da Fazenda entregando-os depois à Aeronáutica, por impossível utilização no mister a que eram destinados. Somos, de resto, nobres colonos, o país que não dispõe de divisas para modernizar e impulsionar nossas fontes de produção agrícola, mas os contamos — um milhão de dólares mensalmente — para importação de automóveis de luxo!

Mais do que um país de paradoxos chocantes, no terreno econômico-financeiro somos mais do que nunca uma nação despoliciada, desprotegida, entregue à mais elementar falta de autoridade e responsabilidade.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer, com protesto, em nome dos agricultores em geral do meu Estado, à vista da decisão da SUMOC a que me estou reportando.

Desejo também, Sr. Presidente, trazer a esta Casa um artigo publicado pelo "O Diário de S. Paulo" de hoje, que insere oportuno e bastante objetivo reparo, a respeito da crise cafeeira, artigo esse firmado pelo grande responsável financeiro, Sr. José Maria Whitaker, ex-Ministro da Fazenda.

As considerações do ilustre economista, de renome mundial, merecem ser meditadas, à vista da autoridade de que se reveste o autor.

Assim, para que conste esse comentário dos Anais desta Casa, passo a ler o artigo do preclaro patrício.

O CAFÉ

Por mais acrônomo que seja nossa atual situação, não há, pelo menos no tocante a café, motivo para desesperar. O consumo mundial está em constante aumento e os preços, em dólares, são ainda muito superiores àqueles, em cruzeiros, com que se contentam os nossos produtores. As dificuldades, portanto, não são externas, são internas, e está em nossas mãos, e não em mãos alheias, o poder de resolvê-las. Quais são essas dificuldades? Aquelas, somente, que temos criado para defender preços em dólares, não com o fim de aumentar a parte dos produtores, fixada num limite que oficialmente sempre se julgou até excessivo, mas para aumentar a parte sujeita a uma tributação que, legalmente, nunca foi, nem poderia ter sido autorizada. O que se chama, pois "defesa do café" não passa, na realidade, de "defesa do confisco" o qual dá um caráter odioso e insustentável, particularmente agora que comissou a atingir a parte mequinha deixada aos produtores. A sustentação dos preços em dollars tem sido feita, principalmente, pela restrição de ofertas, isto é, pela retenção do café. Esta retenção, a princípio, fez-se por compras... à custa de emissões; agora faz-se pelo Registro... à custa da miséria dos produtores. Parece, pois, evidente que, para solucionar a crise, deve ser em primeiro lugar abolido o confisco que há longos anos, vem restringindo o desenvolvimento da nossa produção; e devem ser, em seguida, liberadas as exportações, dos encargos e restrições que atualmente tanto a dificultam.

As últimas providências são fáceis de tomar. A primeira, porém, não, o é, porque irá ferir muitos interesses. Deve-se, todavia, ponderar que tais interesses não são legítimos, uma vez que se baseiam numa extorsão e, bem assim, que a supressão da renda enorme do confisco, não afetará diretamente o Tesouro, porque até hoje não tem destinação certa, não figura no orçamento da República, nem pode nela figurar, por ser inconstitucional, antieconómico e até imoral.

Quaisquer que sejam as dificuldades, antes afrontá-las que pôr em perigo, por cupidez administrativa, o desenvolvimento, por enquanto, ainda prodigioso do Brasil.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem! muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:
Continua a hora do expediente.
Tem a palavra o nobre Senador Arlindo Rodrigues, segundo orador inscrito.

O SR. ARLINDO RODRIGUES:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, o Senado e o País acabam de perder uma das figuras mais significativas do seu cenário político e cultural.

O Senador Tarcísio de Miranda quem eu tenho a honra de substituir no Senado Federal, bem merece as homenagens que lhe foram prestadas e as manifestações de pesar com que foi recebida nos meios políticos e em todo o Estado do Rio de Janeiro, a notícia do seu desenlace.

A sua vida laboriosa, digna e honesta pode ser apresentada como exemplo a quantos se deitam à ár-

dua carreira política, sinceramente inspirados no desejo de bem servir à causa pública.

O cidadão foi modelar na sua conduta e na sua crença. Católico praticante, cultuava sem alarde todas as virtudes cristãs. Exornava-lhe o espírito notável saber, mas como os homens verdadeiramente cultos disso não se vangloriava; era, ao contrário, simples, modesto e bom.

Tendo sido seminarista, conservou e desenvolveu os ensinamentos morais que recebeu, e tornou-se um notável latinista.

Foi ainda um economista de boa cepa, com percepção clara e sólidos conhecimentos.

Amou estremecidamente a terra em que nasceu e à qual serviu com grande dedicação e extraordinário devotamento. Dela jamais se afastou; incentivando-lhe o progresso, foi desde muitos anos um dos maiores utilizadores do município de Campos.

O político, que nele foi uma decorrência natural do seu grande amor à terra natal, adotou a legenda trabalhista, que por ventura, era a que mais se harmonizava ao seu espírito ativo e prático, voltado para os problemas da terra; e a ela consagrhou os seus esforços mais fecundos e os melhores anos da sua vida.

Como Vice-Governador do Estado do Rio, ocupou, certa vez, o governo do Estado e, embora nele permanecesse apenas 30 dias, foi tão feliz a sua gestão e tantas simpatias conquistou entre todos os fluminenses, que o seu nome foi logo indicado, no pleito seguinte, para uma cadeira no Senado Federal. Elegou-se facilmente e nesta Casa, vinha desempenhando com muita correção o mandato, sempre cercado pela admiração e pelo respeito de todos os seus pares.

A insidiosa moléstia, Sr. Presidente, que o afastou desta Casa desde algum tempo, não impedira que, vez por outra, ele viesse a nós movido pelo impulso irresistível de rever os amigos e companheiros.

Ausente, embora, definitivamente, a sua presença há de permanecer viva na lembrança e na saudade de quantos tiveram o privilégio de tratar com ele e receber a influência agradável e confortadora da sua personalidade simples e forte.

Dá-se poder-se-a dizer o que já se disse de certo varão da antiga Roma: "Apesar de austero, foi benquisto pois era justo e bom.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARLINDO RODRIGUES — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Não estava presente quando o Senado rendeu homenagem ao Senador Tarcísio de Miranda. Aproveito a oportunidade para cumprir esse dever Presidente da Comissão de Economia, pude avaliar muito bem o caráter e o valor do ilustre fluminense desaparecido e os serviços que prestou ao País. Associo-me, pois, cordialmente, à manifestação de V. Ex.^a e estendo meus pesames ao Estado do Rio, que Tarcísio de Miranda tão dignamente representava.

O SR. ARLINDO RODRIGUES — Agradeço comovido o aparte do nobre Senador Fernandes Távora.

Mais do que os ramos e as flores, Sr. Presidente, que, na hora da despedida simbolizavam o afeto, a admiração de seus amigos e companheiros, esplendem as virtudes que lhe exornavam a alma e os méritos que lhe adornavam o caráter.

Inexorável, a morte bem cedo lhe abrrou o seu tributo, que, cedo ou tarde, a nós todos ela reclama; restamos o consolo de saber que ele cumpriu admiravelmente o seu destino, sem

lances dramáticos e sem fanfarras alissonsantes, mas com dignidade e nobreza inexcaváveis.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a a Excelência um aparte?

O SR. ARLINDO RODRIGUES — Ouço V. Ex.^a.

O Sr. Lima Teixeira — Tive ensejo, anteriormente, de referir-me ao saudoso Senador Tarcísio de Miranda, que nessa Casa e fora dela prestou inestimáveis serviços à causa pública. Rememorei sua atuação na Comissão de Economia. Modesto, esquálido e competente, seus pareceres eram proferidos com o maior escrúpulo e dedicação ao trabalho, sobretudo com a preocupação sempre voltada para os interesses nacionais.

A homenagem que V. Ex.^a presta neste instante, merece-a Tarcísio de Miranda plenamente.

O SR. ARLINDO RODRIGUES — Agradeço sinceramente o aparte do eminentíssimo Senador Lima Teixeira.

No grande livro da vida, Sr. Presidente, está escrito que ele, havendo sido um trabalhador incansável, se teve tempo, para fazer o bem.

Homem probo e sincero, sempre afável e cordial para com todos, firmes nos seus princípios e leal aos seus companheiros e amigos, todos lhe proclamamos com justiça as nobres e elevadas qualidades tanto particulares como públicas.

Correligionário e amigo do grande exílio, coube-me substituí-lo em seus impedimentos e, agora, definitivamente; e é com viva emoção que recordo neste momento, o seu perfil de homem e de político, cuja grandeza moral e cujo civismo esclarecido tanto honraram o Senado da República, o seu Estado natal e o Brasil.

Sr. Presidente, acaba de perder o Senado, um grande vulto; o Estado do Rio um dos seus maiores preclaros mandatários; e o Brasil dum ilustre e digno cidadão. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:
Continua a hora do Expediente.
Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, terceiro orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA:
(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, há cerca de oito ou dez dias, tive ensejo de fazer considerações sobre a Conferência Internacional do Trabalho. Cheguei mesmo a formular críticas, que não isentavam o Governo, e apontar falhas de nossa representação no seio da Organização Internacional do Trabalho. Fui, desse modo, de ver o Brasil em melhor posição dentro daquela Reunião, internacional, não só por termos legislação trabalhista das mais evoluídas, como porque entendo que meu País deveria exercer na O.I.T. papel de maior relevância.

As críticas, entretanto, não se dirigiam à pessoa dos membros da delegação, até porque muitos deles se deslocaram, habituados a reuniões daquela natureza e, inegavelmente, conhecedores da legislação do trabalho.

Erros, comundo, houve, a ponto de provocar — depois de meu discurso — que a Imprensa deu realce — da Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais sugestões que merecem o nosso agradecimento.

Do seu Presidente, Dr. Nilton Moreira Veloso, acabo de receber Ofício, nos seguintes termos:

Belo Horizonte, 19 de agosto de 1958.

Exmo. Senhor Senador Lima Teixeira.

Palácio Monroe.

Rio de Janeiro.

Tivemos a satisfação de tomar conhecimento de suas declamações, perante o Senado, quanto às falhas e deficiências de nossa representação nas Conferências Internacionais do Trabalho.

Partilhamos de suas críticas. Justamente porque conhecemos a Organização Internacional do Trabalho e porque já tivemos ocasião de comparecer a diversas reuniões da Conferência. O que Vossa Excelência agora constatou e que, realmente, deve desapontar o Brasil, fez com que redigissemos um projeto de lei, há dois ou três anos, que todavia, jamais nos animaremos a ver, submetido à consideração do Congresso, receosos de que nosso trabalho não fosse bem compreendido.

Surgida agora tão excelente oportunidade, pedimos permissão para submeter ao seu esclarecido estudo e consideração o projeto que ora lhe oferecemos e que segue acompanhado da necessária justificação. Será, para esta entidade motivo de grande prazer e desvanecimento se Vossa Excelência, conhecedor do problema, concordar em apresentá-lo ao Senado para que, oportunamente, seja convertido em lei.

Com o maior apreço e consideração subscrivemos atenciosamente. — *Nilton Moreira Velloso* — Presidente.

Sr. Presidente, veja V. Exa. como sempre é oportuno o Senador ocupar a tribuna para debater problemas de interesse da Administração pública e mesmo daqueles que a transcendem.

Deve V. Exa. estar lembrado de que há dias tive ensejo de referir-me às deficiências dos escritórios comerciais e à necessidade de sua estruturação. Tantos são as pessoas que se interessam por essas organizações que recebi incontinenti excelente sugestão acompanhada de anteprojeto no sentido da correção das falhas aqui apontadas.

E' surpreendente.

Apontei também falhas da Conferência Internacional do Trabalho; já recebo, de uma das federações mais importantes, a Federação do Comércio de Minas Gerais, sugestões que realmente podem servir de excelente subsídio quando tivermos que elaborar projeto que disponha sobre a constituição da delegação brasileira à Conferência Internacional do Trabalho.

Para que conste dos Anais do Senado passo a ler o anteprojeto.

ANTE PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a constituição da delegação brasileira às conferências convocadas pela Organização Internacional do Trabalho e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A delegação brasileira à Conferência Internacional do Trabalho, sempre que esta se realize, será assim constituída:

a) de dois delegados governamentais um dos quais, sempre que possível, deverá ser o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e o outro, um funcionário diplomata da representação permanente do Brasil junto à Organização Internacional do Trabalho, os quais serão assistidos por dois assessores técnicos do quadro do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

b) um representante de cada Confederação sindical patronal;

c) um representante de cada Confederação sindical de empregados;

d) de dois assessores técnicos para a representação das categorias econômicas e dois outros para a representação das categorias profissionais, os quais serão livremente escolhidos por uma e

outra através de entendimentos entre as respectivas Confederações.

§ 1.º Até o dia 31 de março de cada ano, o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio deverá fazer as necessárias consultas ao Ministério das Relações Exteriores e às diretorias das entidades sindicais mencionadas nas letras "b" e "c" deste artigo, e, constituída a delegação nacional, propor, até 30 de abril o decreto de sua nomeação ao Presidente da República, cabendo ao Ministério das Relações Exteriores expedir "ex-officio", os passaportes especiais.

§ 2.º As entidades mencionadas nas letras "b" e "c" poderão pleitear a inclusão de mais um assessor, cada uma, na delegação, não se lhes aplicando, porém, o disposto nos artigos 2.º e 4.º desta lei.

§ 3.º A chefia da delegação, na ausência do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, será exercida por quem este designar, cabendo o direito de voto governamental, na Conferência, aos dois delegados mencionados na letra "a" deste artigo; o direito de voto classista será exercido por aqueles que, escolhidos livremente, pelos próprios representantes patronais ou de empregados, dentre os integrantes das respectivas representações econômica ou profissional, porém apontados ao chefe da delegação a quem caberá fazer as necessárias comunicações à Mesa Diretora da Conferência.

§ 4.º No impedimento dos delegados governamentais, serão eles substituídos pelos respectivos assessores técnicos, e os delegados classistas pelos respectivos suplentes. Estes escolhidos na forma do parágrafo anterior, dentre os assessores técnicos mencionados na letra "d" deste artigo.

Art. 2.º Salvo motivo de força maior, e exceção o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, cada integrante da delegação será obrigado a exercer a representação, no mínimo, por dois anos consecutivos de modo a que, cada ano, a representação brasileira tenha, pelo menos, a metade dos elementos que hajam comparecido à Conferência no ou nos anos anteriores.

Parágrafo único. Para a observância do disposto neste artigo, as diretorias das Confederações mencionadas no art. 1.º obterão, previamente, dos seus representantes, compromisso escrito quanto ao cumprimento desta obrigação, estabelecendo entre eles, o rodízio que atenda à parte final deste artigo.

Art. 3.º Cabe ao chefe da delegação obter dos integrantes desta a sua assidua presença aos trabalhos da Conferência ou dos de suas comissões técnicas, e, ainda, o seu comparecimento a uma reunião diária da delegação, da qual será lavrada ata, ficando obrigado a restituir a importância gasta com a sua viagem e ajuda de custo aquele que, sem motivo justo, descumprir este preceito.

Parágrafo único. Compete, ainda, ao chefe da delegação o encargo de apresentar ao Presidente da República, por intermédio do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, um relatório sobre os trabalhos da Conferência e, pormenoradamente, sobre a atuação da delegação, o que deverá ser acompanhado das atas referidas neste artigo. Deste relatório e seus anexos serão envia-

das cópias ao Ministério das Relações Exteriores e às Confederações sindicais que se fizerem representar na Conferência.

Art. 4.º Cada um dos integrantes da delegação que tenha de se locomover para a cidade consereleza a Conferência, receberá, do Fundo Social Sindical, uma passagem de ida e volta e uma ajuda de custo igual ao valor daquela, sendo que o chefe da delegação receberá, ainda, a título de representação, e ajuda de custo de valor igual ao preço da passagem. A viagem de cada integrante da delegação será feita pelo veículo da preferência de cada um.

§ 1.º O órgão que gerir a aplicação do Fundo Social Sindical deverá incluir em seu orçamento anual verba adequada para o atendimento do disposto neste artigo.

§ 2.º Sempre que não for possível o custeio das despesas previstas neste artigo pelo Fundo Social Sindical, serão elas suportadas pelas verbas próprias do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 5.º A representação permanente do Brasil junto aos organismos internacionais com sede em Genebra, sempre que a conferência se realize na aludida cidade, deverá dar à delegação brasileira toda a assistência técnica e diplomática, acompanhando, ouroso, o desenvolvimento dos trabalhos da reunião.

Art. 6.º As disposições da presente lei serão aplicáveis, naquilo em que couberem, à constituição da representação brasileira junto a outras Conferências convocadas pela Organização Internacional do Trabalho.

Art. 7.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A justificação está redigida nos seguintes termos:

Justificação

1. O inclusivo projeto pretende disciplinar o processo de apresentação do Brasil nas Conferências convocadas pela Organização Internacional do Trabalho e, especialmente, a Conferência Internacional do Trabalho prorviamente dita, que se realiza anualmente.

2. Como se sabe, a Conferência Internacional do Trabalho é a autoridade suprema da Organização Internacional do Trabalho. Habitualmente, ela se reúne uma vez por ano, na cidade de Genebra, na Suíça. Cada Estado-membro credencia uma delegação nacional integrada por dois representantes do Governo, um representante dos empregadores e um representante dos empregados, que têm direito de voto no plenário.

Além destes delegados, cada representação é acompanhada por assessores técnicos, que, embora participando ativamente dos trabalhos, através das comissões técnicas, não têm direito de voto no plenário.

3. Tendo dado seu adesão, através do Tratado de Versalhes, à criação da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e tendo cumprido, cuase em totalidade, tudo quanto, até agora, tem sido resolvido pela Conferência Internacional do Trabalho é natural que o Brasil não deixe, nunca, de comparecer às reuniões anuais daquela Conferência, sob pena de abrir mão de uma prerrogativa. Ademais, possui o nosso país uma legislação social adiantada, oriunda, na sua maior parte, das convenções ou

recomendações da Conferência Internacional do Trabalho, e, assim, a presença do Brasil às reuniões anuais da aludida Conferência seria um atestado, de alto apreço, que o nosso país daria à OIT, como seria, ainda, e cada vez mais, uma nova oportunidade para os nossos representantes usufruirem do justo conceito que o Brasil goza por isso mesmo, no seio daquele organismo internacional.

4. Se, no passado, isto é, antes da constituição dos organismos sindicais, o Brasil pôde se fazer representar, sempre, naquela Conferência, justo é que nos tempos de hoje, em que a Organização Sindical Brasileira caminha para a sua maturidade tal comparecimento não sofra solução de continuidade, seja pela ausência de provisões atinentes à constituição anual da delegação brasileira, seja mesmo pela falta de recursos para a locomoção da aludida representação.

5. Em virtude da criação do Fundo Social Sindical, como mecanismo que se encontrou para o estabelecimento da justiça tributária, em virtude desse sistema que permitiu fazer com que pagassem o imposto sindical não apenas aqueles profissionais em relação aos quais já existissem sindicatos organizados, foi possível a acumulação de recursos extra-orçamentários, graças aos quais, há certa época, a viagem dos representantes brasileiros à Conferência Internacional do Trabalho se fez à custa do aludido Fundo. Faz-se, entretanto, um tal alarde em torno da anulação dos recursos do Fundo Social Sindical, que, em 1955, a Comissão do Imposto Sindical, gestor daqueles recursos (art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho), teria achado mais prudente não fornecer, mais aos delegados brasileiros, empregados, empregadores ou governamentais, importâncias do mencionado Fundo para a sua locomoção até Genebra. Sem dúvida que essa omisão tem sacrificado a representação do Brasil à Conferência Internacional do Trabalho.

6. Quando se alude ao Fundo Social Sindical, desavistadamente acha-se que não têm intuito conhecimento de como ele é alimentado, procuram fazer uma exploração, de índole demagógica, criando sentimentos injustos em torno de dinheiros que, segundo se afirma, pertencem aos trabalhadores, porque, segundo ainda as mesmas e desavistadas fontes, são dinheiros decorrentes dos salários dos trabalhadores. A verdade, entretanto, é que o Fundo Social Sindical é alimentado de seguinte modo:

a) pelas contribuições — imposto sindical — daqueles que, empregados ou empregadores, ainda não tenham o seu sindicato específico, ou a sua Federação ou a sua Confederação;

b) pela retenção, automática, feita pelo estabelecimento bancário arrecadador, do imposto sindical, de 20% (vinte por cento) dos recolhimentos efetuados em favor das entidades sindicais em geral, sejam elas de trabalhadores ou de empregadores, sejam sindicatos, federações ou confederações;

c) pelas multas no atraso de qualquer recolhimento.

Assim, o Fundo Social Sindical é alimentado com recursos fornecidos por empregados e em-

pregadores, não sendo, pois, como se tem feito sentir, e erradamente, até agora, coisa privativa dos trabalhadores. Aliás, está escrito na Consolidação das Leis do Trabalho que o "Fundo Social Sindical será gerido e aplicado pela Comissão do Imposto Sindical em objetivos que atendam aos interesses gerais da organização sindical nacional ou à assistência social aos trabalhadores. (Art. 594).

7. Estabelece, ainda, a Consolidação das Leis do Trabalho que compete à Comissão do Imposto Sindical: (Art. 596)

a) gerir o Fundo Social Sindical;

b) organizar o plano sistemático da aplicação do Fundo Social Sindical;

c) fiscalizar a aplicação do imposto sindical, expedindo as normas que se fizerem necessárias;

d) resolver as dúvidas suscitadas na execução do presente capítulo".

Em face, pois, do dispositivo acima e tendo em vista as finalidades do Fundo Social Sindical — cujos recursos não se destinam, somente, à assistência social aos trabalhadores — está claro que a Comissão do Imposto Sindical poderia, sem o receio das investidas demagógicas, continuar a financear, legalmente, a viagem dos delegados brasileiros à Conferência Internacional do Trabalho.

Se o imposto sindical pode ser aplicado naquilo que ficou previsto no art. 592, quando ele pertence às entidades sindicais e se, entre tais despesas, figuram as que se relacionarem com a realização de congressos e conferências, realização de estudos econômicos e financeiros, bibliotecas, etc. está visto que, por analogia se se quiser forçar o entendimento, o Fundo Social Sindical, como coisa comum, gerido pela Comissão do Imposto Sindical poderia fornecer aos membros da delegação brasileira à Conferência Internacional do Trabalho. (governamentais, empregadores e empregados) os recursos para a locomoção deles até Genebra e a ajuda de custo para a sua estada naquela cidade. Chega-se a este raciocínio para alcançar aquela conclusão: se a legislação social-trabalhista brasileira emerge, em sua quase totalidade, das Conferências Internacionais do Trabalho, e se dessa legislação faz parte a organização sindical brasileira, — via pela qual são resolvidos os dissídios, são selecionados os membros da Justiça do Trabalho e dos Conselhos Fiscais dos Institutos de previdência social — e se, finalmente, conforme se vê do art. 594 da C.L.T., o Fundo Social Sindical tem o encargo de financiar os objetivos relacionados com os interesses gerais da organização sindical nacional, está claro que, para o aperfeiçoamento da legislação social-trabalhista é necessário que a organização sindical também seja aperfeiçoada e dinamizada, as entidades sindicais não podem ficar à margem de acontecimentos como as Conferências Internacionais do Trabalho. Lá é que se discutem, em âmbito internacional, as questões ligadas à legislação social-trabalhista, e, assim, é de lá que nos vêm os informes a respeito do aperfeiçoamento da aludida legislação. A Conferência Internacional do Trabalho é, pois, por excelência, aquela

em relação à qual o Fundo Social Sindical pode e deve aplicar parte de seus recursos, permitindo que os delegados brasileiros compareçam sempre, às suas reuniões, já que, pela via sindical, é que se resolvem numerosos dos assuntos ligados à aplicação de legislação social-trabalhista.

8. Todavia, preciso é que o comparecimento da nossa delegação à aludida Conferência seja disciplinado, não apenas para que obtenhamos de nosso comparecimento o máximo de rendimento, como, ainda, para que não se repitam as graves omissões até agora verificadas. O inclusivo projeto de lei prevê estabelecer essa disciplina. Ao que parece, o assunto poderia até ser resolvido por meio de decreto executivo, não sendo imperioso que se fizesse por lei: afinal, o que se cogita é regulamentar, no que tange à Conferência Internacional do Trabalho, o decreto-lei nº 1.565, de 5 de setembro de 1930. Já existe, pois, o ato substantivo.

9. O art. 1º do inclusivo projeto de lei cogita do modo pelo qual a delegação deve ser constituída. Dos dois delegados governamentais, deve ser facultado ao Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, exercer a investidura, e, em tal hipótese, seria, ele, o chefe da delegação, ou quem ele designasse, na hipótese de sua ausência. (§ 3º).

O outro delegado governamental deve ser um dos funcionários diplomáticos do quadro de nossa representação permanente junto aos organismos internacionais com sede em Genebra, entre os quais a OIT. Além de ser imprescindível a presença desse funcionário, na delegação, por estar ele em íntimo e permanente contacto com a OIT, é uma forma de se dar prestígio à aludida representação permanente, com, ainda, é um modo de fazer-se economia, pelo menos em relação à locomoção dos integrantes da delegação. Procura o art. 1º permitir que os delegados brasileiros, governamentais, levem assessores técnicos, em número de dois. Não há necessidade de maior número. Cogita, ainda, o mesmo artigo de declarar que os representantes patronais e de empregados sejam designados pelas respectivas Confederações, na razão de um representante de cada uma. Atualmente, são duas Confederações patronais e quatro de empregados; quando o quadro de atividades e profissões da Consolidação das Leis do Trabalho estiver completo, em sua estrutura sindical (art. 577), serão sete as Confederações patronais e sete as de empregados. Pelo que se propõe no art. 1º, nessa época, a delegação teria, então, quatorze representantes classistas; não quatorze delegados, mas quatorze representantes, pois que o delegado patronal, o delegado dos empregadores e o delegado dos empregados seriam apontados, ao chefe da delegação, cada um, pelos seus respectivos companheiros de representação (§ 3º). Não se pode considerar exagerado o número de representantes classistas, porque, quando a nossa Organização Sindical completa a sua estrutura, estaremos, realmente, noutro estágio de progresso da legislação social-trabalhista, e, assim, todas as profissões e atividades devem, realmente, participar, de

modo ativo e direto dos trabalhos da Conferência matriz daquela legislação.

Prevê, ainda, o art. 1º que a representação patronal seja assessorada por dois técnicos e que o mesmo seja permitido à delegação operária. Em suma, seriam, apenas, seis os assessores oficiais — dois governamentais, dois da representação patronal e dois da representação dos empregados. O § 2º permite que as entidades sindicais designem outros assessores além dos dois de cada representação, mas, neste caso, embora integrando a delegação brasileira, não tem tais assessores a viagem paga na forma do art. 4º e nem percebem a ajuda de custo atribuída aos demais pelo projeto. Tal permitido é conveniente: muitos estudos do Direito Social poderiam desejá-lo acompanhar, em determinado ano, a delegação brasileira para fazerem observação e, deste modo, viajando à própria custa, nada deveria impedir que eles integrassem a delegação, gozando, então, de regalias outras, que não as do art. 4º. Tais estudos, à volta, viriam prestar assinalados serviços ao Direito Social, expondo as suas ideias em livros ou comentários na imprensa. Se a esses observadores se nega qualquer auxílio para a viagem, eles ficam, também, exonerados da obrigação estabelecida no art. 2º.

Cabe aos representantes oficiais assim como aos dos empregados, através de consultas recíprocas, dentro das respectivas representações, escolherem o delegado de cada uma e o respectivo suplente (§ 3º e 4º).

Para evitar que as providências relacionadas com a constituição e nomeação da delegação sejam tomadas com os atrasos verificados até agora, o § 1º do art. 1º estabelece a data — 31 de março de cada ano — até a qual o Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio deverá iniciar as consultas aos órgãos competentes para a formação da delegação, fixando-se em 30 de abril a data outra em que o decreto dessa nomeação deva ser proposto ao Presidente da República. A observância de tais datas permitirá que os membros da representação se preparem sem atrapalhos e até estudem a agenda dos trabalhos da Conferência de que irão participar.

10. O art. 2º, fixando, para os integrantes da delegação, executado o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a obrigação de aceitarem a sua indicação para servir, na delegação, por mais de uma vez, tem o sentido de permitir que as delegações futuras recebam, sempre, a orientação experimentada daqueles que já compareceram à Conferência uma ou mais vezes, evitando-se aos que comparecem, pela vez primeira, o desagradável choque das surpresas. O sistema permitiria, ainda, a transmissão dos antigos para os novos da tradição da Conferência, das relações travadas, do processo adotado nas discussões, enfim, afastaria de nossas delegações a permanente ameaça do desconhecido. Veja-se, entre outros muitos exemplos, o caso do Senado, que nunca se instala com elementos inteiramente novos. E' salutar o sistema e dispensa outras explicações ou apreciações, além de dignificar e valorizar a investidura conferida aos integrantes da delegação, que perdem,

deste modo, para a maioria, aquêle aspecto deslegante que elas empresta o título de "alegres turistas". Mas, não pode passar sem um reparo, o fato de que, apesar de sua importância e não obstante o fato de possuir uma legislação social moderna, o Brasil não tem conseguido manter-se no Conselho Administrativo da OIT, possivelmente em virtude de não haver, ainda, dispensado maior atenção ao sistema de constituição de suas delegações à Conferência Internacional do Trabalho.

11. O mesmo aspecto de validação da investidura pode ser apreciado no dispositivo seguinte, art. 3º, através do qual se estabelece a obrigatoriedade da frequência aos trabalhos da Conferência e, ainda, a sua reunião diária, na cidade onde aquela se realize, de todos os representantes com o Chefe da delegação, momento em que uma troca de idéias poderia tornar mais harmônica e produtiva a tarefa da delegação. Ninguém poderia se insurgir contra essa verificação da assiduidade nos trabalhos, primeiramente porque os integrantes da Conferência foram nomeados para uma tarefa que precisa ser desempenhada, depois porque, aqui mesmo no Brasil, os representantes do povo, no Congresso, se submetem à verificação de presença, para efeitos da percepção do "jetton".

Além dessa verificação de presença, posteriormente, o chefe da delegação, à volta, teria, pelo parágrafo único, o encargo de apresentar relatório circunstanciado acompanhado das atas lavradas nas reuniões da delegação ao Presidente da República. Estas cautelas suprimiram, definitivamente, os comentários dessa rosas, publicados pela imprensa, cada vez que se desloca o Brasil para Genebra, a delegação brasileira às Conferências Internacionais do Trabalho.

12. Em consonância com as ponderações contidas nos itens 5 a 7, estabelece o art. 4º do projeto inclusivo que a despesa da passagem de ida e volta dos integrantes da delegação seja paga pelo Fundo Social Sindical que fornecerá, ainda, a cada integrante, com exceção daqueles referidos no § 2º do art. 1º, uma ajuda de custo igual ao custo da passagem. O Chefe da delegação teria, além da passagem, a ajuda de custo dobrada. Aqueles integrantes da delegação que descumprirem o preceito do art. 3º, comentado no item anterior, ficariam obrigados a devolver as importâncias referidas no art. 4º, o que é altamente moralizador.

Nada impede, como já ficou visto, que tais despesas corram pelo Fundo Social Sindical. Seria absurdo pretender-se que elas corressem por conta dos próprios integrantes da delegação ou pelas entidades sindicais respectivas. O Fundo Social Sindical é alimentado por todas as categorias econômicas e profissionais, e não apenas por estas últimas, e, assim, quando se trate, como no caso, de uma representação a uma Conferência de interesse comum a despesa deve ser custeada pelo Fundo Social Sindical, que é causa comum às diferentes categorias econômicas e profissionais.

Recomenda, por isso mesmo, o § 1º desse art. 4º que o órgão gestor do Fundo Social Sindical inclua no seu orçamento anual o "quantum" necessário

para atender ao disposto no mesmo artigo. Presentemente, é a Comissão do Imposto Sindical a gestora desse Fundo, mas, prevendo a hipótese de haver uma modificação no "stato-quo", é bom que a lei faça uma alusão a esse órgão.

Pelo mesmo motivo, seria natural que se procurasse prever uma situação radical e, assim, ante uma total impossibilidade de serem as despesas custeadas pelo Fundo Social Sindical, inclusive pela supressão deste, o decreto deveria remeter a despesa para as verbas próprias do Ministério das Relações Exteriores ou do próprio Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, já que se trata, efetivamente, de uma representação nacional a uma Conferência Internaciona-

13. Mesmo que a despesa fosse suportada, e desde já, pelos cofres públicos, preciso é que se lembre a existência de verbas adequadas no anexo ao Orçamento, do Ministério das Relações Exteriores, e, ainda, que a própria legislação do trabalho fornece recurso para o custeio de tais despesas já que as muitas aplicadas pelo descumprimento da mesma legislação produzem aprecável receita.

14. Finalmente, o art. 4º manda aplicar as disposições da lei, naquilo em que couberem, à constituição da representação brasileira, a outras Conferências convocadas pela Organização Internacional do Trabalho, sabido que este organismo convoca outras reuniões para debate de outros aspectos da legislação social-trabalhista, que não estritamente, o da proteção ao trabalho: a Conferência Inter-Americana de Comércio e Produção é uma delas.

15. Cabe observar que a disciplina que o inclusivo projeto pretende dar à composição e funcionamento de nossa representação à Conferência Internacional do Trabalho ou a outras convocadas pela Organização Internacional do Trabalho, em nada ofende aos princípios gerais estabelecidos pelo decreto-lei número 1.565, de 6 de setembro de 1939 (cópia oferecida em anexo). Antes, é uma como que regulamentação, muito necessária, e até mesmo imperiosa, para uma Conferência de realização anual, de rotina certa, e com cujo funcionamento é preciso articular o sistema de nossa representação. O projeto ora proposto não desconhece o Decreto-lei n.º 1.565, e até o invoca, mas, como é lógico, pretende estabelecer normas específicas e adequadas a uma Conferência, isto é, a uma daquelas Conferências a que aquêle Decreto-lei, de modo geral, faz referência.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
Art. 589. Da importância da arrecadação do imposto sindical será deduzida, em favor das entidades sindicais de grau superior, a percentagem de 20% (vinte por cento), cabendo 15% (quinze por cento) à Federação coordenadora das categorias a que corresponderem os sindicatos e os restantes 5% (cinco por cento) à respectiva confederação.

1º As aludidas percentagens serão pagas diretamente pelo sindicato à correspondente fe-

deração e por esta a confederação legalmente reconhecida, devendo o pagamento ser feito até 30 dias após a data da arrecadação do imposto sindical.

2º Inexistindo federação legalmente reconhecida, a percentagem de 20% (vinte por cento) será paga integralmente à confederação relativa ao mesmo ramo econômico ou profissional.

3º Na falta de entidades sindicais de grau superior, os sindicatos depositarão a percentagem que àquelas caberia na conta especial a que se refere o art. 590.

Art. 590. Das importâncias recolhidas de acordo com o artigo 586, o Banco do Brasil transferirá a uma conta especial, denominada "Fundo Social Sindical", 20% (vinte por cento) do imposto sindical relativo a cada sindicato.

Art. 591. As empresas ou os indivíduos, integrantes de categorias econômicas ou profissionais, que não se tinhão constituído em sindicato, devem obrigatoriamente contribuir com a importância correspondente ao imposto sindical para a federação representativa do grupo dentro do qual estiver incluída a respectiva categoria, de acordo com o plano de enquadramento sindical a que se refere o capítulo II. Nesse caso, das importâncias arrecadadas, 20% (vinte por cento) serão deduzidos em favor da respectiva confederação e 20% (vinte por cento) para o Fundo Social Sindical.

4º Operar-se-á da mesma forma quando não existir federação, cabendo o imposto à confederação representativa do correspondente grupo, de qual 20% (vinte por cento) serão deduzidos para o Fundo Social Sindical.

5º Na hipótese de não haver sindicato nem entidade sindical de grau superior, o imposto do respectivo grupo será recolhido, totalmente, em favor do Fundo Social Sindical.

Art. 594. O Fundo Social Sindical será gerido e aplicado pela Comissão do Imposto Sindical em objetivos que atendam aos interesses gerais da organização sindical nacional ou à assistência social aos trabalhadores (79).

Art. 596. Compete à Comissão do Imposto Sindical:

a) gerir o Fundo Social Sindical;

b) organizar o plano sistemático da aplicação do Fundo Social Sindical;

c) fiscalizar a aplicação do imposto sindical, expedindo as normas que se fizerem necessárias;

d) resolver as dúvidas suscitadas na execução do presente Capítulo.

DECRETO-LEI N.º 1.565 — DE

5 DE SETEMBRO DE 1939

Dispõe sobre a nomeação de Delegados do Brasil a Congressos, Conferências e reuniões Internacionais no País ou no estrangeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Os convites dos Gêneros estrangeiros para o Brasil comparecer a Congressos, Conferências e reuniões Inter-

nacionais deverão ser endereçados ao Ministério das Relações Exteriores; a ele deverão ser igualmente encaminhados os recibos pelos demais Ministérios e outras autoridades.

Art. 2º As nomeações de Delegados do Brasil às reuniões referidas no artigo anterior, no país ou no estrangeiro, serão feitas por decreto do Presidente da República, referendado pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Parágrafo único. As nomeações dos Delegados, sempre que possível, serão feitas sem ônus para o Tesouro Nacional.

Art. 3º Os delegados nomeados terão o direito a passaporte especial expedido pelo Ministério das Relações Exteriores; ser-lhes-á concedido passaporte diplomático somente no caso de serem portadores de cartas de plenos poderes para assinar tratados ou acordos internacionais.

Art. 4º O Ministério das Relações Exteriores, logo que for publicado o decreto de nomeação do Delegado lhe fornecerá instruções gerais e solicitará do Ministério, cujo assunto da reunião mais interessar, que lhe dê as recomendações especializadas ou de ordem técnica.

Art. 5º Os Delegados deverão informar o Chefe da Missão diplomática brasileira no país onde estiver se realizando a reunião, da marcha dos seus trabalhos, e, sendo necessário, pedirão instruções complementares ao Ministério das Relações Exteriores por intermédio mencionado agente diplomático.

Art. 6º Faz-se vedado aos Delegados tomar qualquer compromisso que onere o Tesouro Nacional, sem prévia autorização do Presidente da República.

Art. 7º Cumpre aos Delegados apresentar relatório dos seus trabalhos e observações, bem como cópia das atas finais, regulamentos e outros documentos emanados do Congresso, Conferência ou reunião internacional a que assistirem, em três colégios, a primeira destinada à Secretaria da Presidência da República, a segunda ao Ministério das Relações Exteriores e a terceira ao Ministério mais interessado no assunto.

Art. 8º No orçamento do Ministério das Relações Exteriores para o exercício de 1940 será incluída a verba necessária para ocorrer as ajudas de custo dos Delegados a que se refere a presente lei, devendo a concessão do auxílio de viagem e estada no estrangeiro obedecer a normas idênticas às aplicadas aos funcionários do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939 — 118º da Independência e 51º da República. — Getúlio Vargas. — Osvaldo Aranha. — Francisco Campos. — A. de Souza Costa. — Eurico G. Dutra. — Henrique A. Guinle. — João de Mendonça Lima. — Fernando Costa. — Gustavo Capanema. — Waldemar Falcão.

Sr. Presidente, um aspecto reputo importante: o conhecimento antecipado do tenorário da Conferência.

Reunindo-se a Conferência Internacional do Trabalho, anualmente, no mês de junho, deveriam os membros da delegação brasileira, com dois ou três meses de antecedência, conhecer os assuntos a serem debatidos, a fim de que o Brasil apresentasse sugestões oportunas àquela reunião.

Aproveito o ensejo, Sr. Presidente, para me referir a outra reunião programada para o mês de setembro, em Genebra — a Conferência do Açúcar.

Conforme tive ocasião de declarar, nesta tribuna, a posição do Brasil no mercado internacional de açúcar é privilegiada. Não fazendo parte de qualquer convênio, concorremos, livremente, no mercado externo e compatimmo, vantajosamente, com as mais nações produtoras. Hoje, na pauta de exportações, esse produto figura entre os que concorrem para a obtenção de divisas.

Há poucos dias, os jornais noticiaram que vários países produtores de açúcar — Cuba, Haiti, Porto Rico, República Dominicana e outros — enviaram representantes ao Brasil, a fim de conferenciarem com os dirigentes do Instituto do Açúcar e do Álcool e convidar em o Brasil a participar da Conferência a fim de que encontrem solução harmoniosa relativamente às cotas de exportação de açúcar.

Sr. Presidente, estamos vendo o que ocorre com o café. Fazemos parte de um Convênio; somos grandes produtores desse artigo: podíamos concorrer, livremente, no mercado externo, em superioridade de condições.

Julgamos prudente, no entanto, há alguns anos, figurar em convênio no qual nossas exportações de café foram reduzidas.

Agora mesmo, na Conferência de Genebra, idêntico caminho em relação ao açúcar — nós, que produzimos o suficiente para abastecer o mercado interno, com São Paulo hoje quebrando os grilhões da limitação imposta pelo Instituto do Açúcar e do Álcool, produzindo dezenas de milhões de sacas, e com a próxima safra já prevista em mais de vinte milhões de sacas e com Pernambuco, que era o maior centro produtor, hoje não atingindo a casa dos doze milhões, seguido muito atrás, por Alagoas e Estado do Rio, o que mostra que, atualmente, se seguiremos a mesma linha, o Brasil será grandemente prejudicado. Se a produção açucareira do Sul suplanta a do Norte — os interessados, nossos concorrentes, vêm ao Rio de Janeiro pleitear a participação do Brasil num Convênio açucareiro, é porque a nossa produção exportável está criando séria concorrência áqueles produtores tradicionais, sobretudo Cuba.

Sr. Presidente, é preciso que o Sr. Gomes Maranhão, por ocasião de nosso País discutir as bases desse Convênio, esteja capacitado da participação, levando em consideração, sobretudo a cota de exportação que deverá caber ao Brasil. Segundo estou informado a cota pleiteada pelo Instituto do Açúcar e do Álcool será possivelmente coberta dentro em três anos ou quatro anos. Atente, pois, para o fato de que compareceremos com uma produção que dentro de três ou quatro anos, ultrapassara a cota de exportação que nos será dada.

Veja V. Ex.º, Sr. Presidente como é necessário pensar, e pensar muito, antes de o Instituto do Açúcar e do Álcool firmar este convênio.

Estas considerações eu as faço como açucareiro-canavieiro e como Membro da Federação das Plantadoras de Cana do Brasil. Sinto-me alarmado com a atual produção açucareira que, por ora, só pode ser debitada com a fixação de um limite para cada usina e para cada agricultor. Querida

essa limitação, já concorremos no mercado internacional; e com felicidade, porquanto proporcionamos divisas ao País e damos saída ao excesso da produção. Recelam, no entanto, os agricultores de cana, que surjam dificuldades calamitosas para a economia açucareira quando, sem possibilidade de maior exportação, tencionam que vender o produto no mercado interno; mas como vender, se já está saturado? Ocorrerá, então, a recusa das canas dos plantadores, mesmo abaixo do limite de produção fixado pelo Instituto do Açúcar e do Álcool.

Essa preocupação, esse mesmo receio, têm-no os agricultores da velha lavoura canavieira, descendentes dos antigos proprietários dos engenhos de açúcar, hoje os verdadeiros lavradores de cana, que cedem passo às grandes centrais de açúcar, afastando os engenhos tradicionais, berço da nossa aristocracia rural que deu homens eminentes como Sarava, Coelheira, os Dantas, e tantos outros. Dos criadores dessa tradição na lavoura canavieira já quase desaparecida, as raras famílias que se fixaram ao solo abandonaram a terra benfazeja, dedicando-se inteiramente à produção canavieira.

Se amanhã for adotado outro critério e sufocarem as nossas possibilidades de exportação, agravar-se-á a situação do mercado interno e os agricultores canavieiros terão como já se deu no passado, recusadas as suas safras.

E' o que desejamos evitar porque os plantadores de cana de açúcar, descendentes daquelas velhas famílias, não hão de querer deixar as ilhas do campo e volver as vistas para outras atividades.

Eis por que, Sr. Presidente, trago a sugestão sobre a Conferência Internacional do Trabalho, encaminhada pela Federação do Comércio de Minas Gerais, e uma advertência ao presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, Sr. Gomes Maranhão. Veja S. S. e cuide bem, nessa Conferência Internacional do Ácúcar, que se vai realizar em Genebra, com a participação do Brasil, que a nossa produção de açúcar para a safra de 1958 está estimada em sessenta milhões de dólares. Vamos, entretanto, restringir as nossas exportações com a entrada em um convênio, em virtude do qual cada país produtor de açúcar terá sua quota de exportação fixada.

Perguntar-se-á: será isso conveniente aos interesses do Brasil que, pela concorrência que atualmente exerce no mercado internacional, provoca temor aos países produtores de açúcar, a ponta de várias delegações nos virem procurar, como ocorre agora — para tratar nossa volta ao convênio? Ou será melhor que o Brasil continue concorrendo livremente com Haiti, Cuba, Porto Rico, Trinidad e República Dominicana?

Em suma: Será melhor que o Brasil permaneça fora do convênio e continue a exportar a quantidade de açúcar que desejar, ou que participe do convênio com uma quota determinada de exportação?

O Sr. Príncio Beck — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O Sr. Príncio Beck — Praza a Deus que o convênio do açúcar não seja igual ao do café, que só tem retido a nossa exportação do produto. Ainda há pouco, em conversa, um caficultor declarou-me que o consumo mundial de café é da ordem de quarenta e dois milhões e oitocentas mil sacas, e neste instante, o Brasil tem vinte e oito milhões de sacas em estoque, sem possibilidade de exportar, em consequência da convenção mal feita e mal orientada.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Exatamente, nobre colega. Ainda há pouco, aliudí à consequência de nossa participação no Convênio café: somos grande produtor de café e hoje, por novo convênio, estamos obrigados a uma redução de 40% nas exportações, enquanto a Colômbia sofre uma redução de 8% e os demais pequenos produtores, apenas 5%. Fago, então, a seguinte comparação: se não fomos das canas dos plantadores, mesmo abaixo do limite de produção fixado pelo Instituto do Açúcar e do Álcool.

Esse é meu receio. Deixo, pois, duas sugestões: uma sobre a Conferência Internacional do Trabalho, através de ante-projeto que me dirá a Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais; e outra a respeito do convênio do açúcar, do qual participaremos e que fixará quota para nossas exportações. Não mais concorremos livremente como até agora.

SR. Presidente, outros propósitos não me animam senão o de proporcionar, sempre que possível, esclarecimentos e dados sobre assuntos de certo interesse para a economia brasileira, a fim de servirem para futuros debates nesta Casa. (Muito bem! Muití, bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Púlio de Melo, quarto orador inscrito.

O SR. PÚLIO DE MELLO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores:

E' incontestável que a construção do porto de São Luiz do Maranhão constitue premente necessidade do meu Estado.

Não há que desinteressar da solução do problema, porque ele é vital para o desenvolvimento econômico do Maranhão.

Estado que possui terras férteis, apropriadas a todas as culturas, que tem cerca de dois terços de seu território coberto de imensos babaçais, riqueza das maiores do Maranhão, que não sente o flagelo das secas, está, no entretanto, asfixiado no soerguimento de sua economia, à falta, sobretudo, de um porto para escoamento de sua produção, em navios que atracasse no cais de sua capital, facilitando, deste modo, o intercâmbio de mercadorias com outras práticas do país e do exterior.

Não é de hoje, Senhor Presidente, que se vem cogitando do assunto, sem contudo, saber-se atingir contudo, poder-se atingir pelo comércio, pela indústria, pela lavoura, pela população maranhense.

A construção do porto de São Luiz representa a mais antiga das nossas aspirações.

Todas as iniciativas nesse sentido tem decorrido sem resultado positivo.

No Brasil colonial, no Império que se lhe seguiu e na República, todos reconheceram apostos aos navios que demandavam a Capital do Estado.

Eramos ainda colônia de Portugal, quando Bernardo Pereira Barreto e D. Diogo de Souza, Governadores e Capitães Gerais do Maranhão, apresentavam à Metrópole os defeitos e os inconvenientes do porto que não oferecia abrigo às embarcações e indicavam a solução que lhes parecia acertada.

A D. Diogo se afigurava necessária:

"1º Levantar um cais das Mercês ao Baluarte e paralelamente uma estrada no bairro fronteiro.

"2º Tapar o canal de pouco fundo;

"3º Abrir a barra, rompendo pequena largura da Ponta da Areia e entulhar a entrada atual;

"4º Fechar a embocadura da barra do Anil entre o dito Baluarte e a Ponta de S. Francisco".

Tais alvitrés não mereceram atenção do governo português. Na fase do Império, a questão não foi descurada.

Pelo Decreto de 16 de Junho de 1832, a Regência integrada por Braulio Muniz, autorizava para começo de benefício do porto, a construção de dois cais, o da Ponta de S. Francisco até o Igarapé do Jansen e o que vai do Baluarte à Ponta dos Reis, médios, pitorescos recanto da capital maranhense.

Dada a exiguidade da verba mensal orçada em quatro contos de réis, nada seria possível fazer.

Afinal, até hoje não se chegou a efetivar a construção do porto e o velho ancoradouro, obra da natureza, continua com os mesmos defeitos, com os mesmos perigos à navegação, apontados pelos nossos antepassados.

Seguiram-se vários pronunciamentos sobre o problema da localização e construção do porto.

A ele então vinculados nomes ilustres, entre os quais, os do genial matemático Joaquim Gomes de Souza, do Capitão Tenente Raja Gabaglia, dos Engenheiros André Rebouças, Belfort Rôxo, Fábio Hortílio, Aarão Reis, Miranda Carvalho e do General Faúl Correia, Bandeira de Melo, que demonstrou a conveniência de ser o porto localizado na cidade de Itapicuru-Mirim.

Por fim, o Departamento Nacional de Portos e Navegação, por ofício n.º 516, de 13 de fevereiro de 1940, submeteu ao Ministro da Viação e Obras Públicas, novo projeto acompanhado do orçamento das despesas, organizado por comissão de técnicos. Ocupou-se o projeto dos estudos comparativos entre os planos de localização do porto, em São Luiz ou em Iaqui, havendo o Governo dado preferência por esta enseada, por motivos de ordem econômica, e porque o ancoradouro oferece em vasta extensão, profundidade de dez e mais metros e no canal que o liga ao oceano, observa-se profundidade, sempre maior de vinte metros, abastendo da maré mínima".

Acentuaram os técnicos que o porto de Iaqui constituiria "um importante entreposto para as regiões vizinhas, pois oferece acesso e abrigo aos maiores navios do mundo, dando acostagem aos de dez metros de calado".

Assim, Sr. Presidente, não vale mais dizer-se a propriedade do local escolhido para, nêle, erguer-se o porto da capital maranhense. Aprovada a sua localização pelo órgão competente, coube ao honrado Presidente Eurico Gaspar Dutra autorizar a execução das obras do porto de Iaqui, constituindo esse ato do eminente brasileiro, relevante serviço que o Estado do Maranhão ficou a dever à S. Exa.

Assentado que o porto seria na enseada de Iaqui, pelas razões já expostas, tiveram começo as obras do grande empreendimento, por cuja conclusão, tanto nos debates, estavam previstos a construção de armazéns e, como obras complementares, a abertura de uma estrada de rodagem que reduz a 10 quilômetros a distância da cidade ao porto e o levantamento de uma ponte sobre o Rio Bacanga, para permitir e facilitar o trânsito de veículos e pedestres. O correu ainda, com a construção do porto, a vantagem de poderem encostar no cais as embarcações procedentes do interior, e de-

sembarcar, com facilidade, as cargas que conduzirem, evitando-se o risco do boqueirão, causador de constantes naufrágios.

Senhor Presidente, quem quer que tenha visitado o porto de Iaqui, como o fiz, há poucos meses, haverá de constatar agradável coeficiente de serviços caros e difíceis. É inconfundível que a tarefa já empreendida apresenta-se digna de nota, atestando essa observação, o movimento de terra, de entrocamento, a construção das muralhas destinadas ao recebimento dos caixões que integram o cais, feita por meio de imensas câmaras submarinas. Tudo isso já se verifica em Iaqui.

A explicação detalhada ouvida do Dr. Luiz Brito Passos, Engenheiro das obras, possuidor de reconhecida capacidade profissional, é de molde a esclarecer e comprovar o que realizou até o momento, a empresa contratada da construção.

Nesta altura dos serviços que se desenvolviam por entre as nossas esperanças de ver realizada a velha aspiração de possuirmos um porto, para fomentar a economia do Estado, sentimos avançar-se esse anseio com a paralisação das obras.

Não poderia haver, Senhor Presidente, mais grave prejuízo, maior desalento para a nossa secular aspiração.

Todavia, ousamos proclamar dessa tribuna, que as obras do porto não podem, nem devem parar, porque o Maranhão faz parte dessa constelação de estréias que constitui a federação brasileira, com direito aos benefícios da União.

E' pois, de esperar que o Poder Público encare o problema, para dar-lhe solução pelos meios razoáveis, convenientes à Nação e ao Estado.

Não fique ao abandono e à destruição, o material existente em Iaqui, como sucedeu com a Usina de mandioca, da cidade de Iapicuru-Mirim, minha terra natal.

Pedimos a ajuda do governo federal para que o Maranhão, Estado rico, dotado de natureza exuberante, possa alcançar o maior grau de desenvolvimento econômico, a depender, em boa parte, da construção do porto de sua capital.

Estou informado, Senhor Presidente, de que o orçamento inicial das obras fôra estimado em noventa e oito milhões de cruzeiros, elevado a mais cinqüenta milhões de cruzeiros, e, em virtude de reajustamentos posteriores, à ordem de cerca de cem milhões. E' de convir que o retardamento das obras virá, cada vez mais, agravar o erário público.

A Bancada do meu Estado tem sido sólida em pleitear providências para o andamento das obras de construção do porto.

Não é demais, Senhor Presidente, venha eu juntar a minha voz apagada à desses dignos representantes, no apelo que faço para que seja satisfeita a velha aspiração do Maranhão de poder contar com um porto adequado às suas necessidades, como tem acontecido a outras unidades da Federação.

Ao mesmo tempo que se cinstre o porto, seria de conveniência proceder-se à abertura da estrada de rodagem e ao levantamento da ponte sobre o Rio Bacanga, para o trânsito da cidade, para o Iaqui.

Convencido, Senhor Presidente, de que as autoridades competentes tomarão as providências compatíveis para o prosseguimento, sob qualquer forma, das obras do porto de Iaqui, deixo aqui o meu apelo ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas e ao Senhor Diretor do Departamento de Portos, Rios e Canais, para que, em breve, essas providências se

convertam em realidade, a bem do progresso e da prosperidade do Estado do Maranhão que tenho a honra de representar nesta Augusta Casa do Congresso Nacional. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 347, de 1958

Tendo em consideração as solenidades que se realizarão em homenagem a S. Ex.º o Sr. Giovanni Gronchi, Presidente da República da Itália, por ocasião de sua chegada amanhã a esta capital, e tendo em vista que o Executivo já decretou ponto facultativo e feriado escolar, requeremos que o Senado não funcione no dia 4 do corrente.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1958. — Atílio Vivacqua. — Manoel Olympio. — Gilberto Marinho. — Rúlio de Mello. — Neves da Rocha. — Arlindo Rodrigues. — Onofre Gomes. — Paulo Abreu. — Mourão Vieira.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido requerimento do nobre Senador Gilberto Marinho.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 348, de 1958

Tendo em vista que no dia 5 do corrente mês deverá o Congresso Nacional reunir-se em sessão conjunta solene, para receber a visita do Presidente da República Italiana, Senador Giovanni Gronchi, requeremos, de acordo com o art. 124, letra e, do Regimento Interno, não se realize sessão do Senado nesse dia.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1958. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa outro requerimento. E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 349, de 1958

Nos termos dos arts. 24 e 25 do Regimento Interno, requeiro 95 dias de licença a fim de me afastar do exercício do meu mandato de Senador pelo Estado de Goiás, a partir da presente data.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 1958. — Coimbra Bueno.

O SR. PRESIDENTE:

A licença concedida terá início na presente data conforme se achava previsto no requerimento.

Para substituir o Senador licenciado, convoco o seu suplente, Sr. Frederico Nunes.

Achando-se Sua Excelência presente, passará imediatamente a tomar parte nos trabalhos da Casa, dispensando de compromisso regimental, nos termos do art. 8º, § 2º, da lei interna, visto já o haver prestado por ocasião da primeira convocação. (Pausa)

Vai ser lido mais um requerimento.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 350, de 1958

Pelo falecimento, ocorrido há poucos dias, do Sr. Brasil Ramos Caiado, brasileiro ilustre que desaparece após uma existência cheia de serviços ao país e ao Estado de Goiás, tendo ocupado postos de destaque no cenário político-administrativo da nação, entre os quais, o de Prefeito de Goiânia, em cujo exercício o colheu a morte, e os de Secretário e Presidente do Es-

tado, e membro desta Casa do Congresso, requeremos as seguintes homenagens de pesar:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado de Goiás.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1958. — Frederico Nunes — Domingos Velasco. — Filinto Müller. — Prisco dos Santos. — João Vilasbôas. — Neves da Rocha. — Prímo Beck. — Lima Teixeira. — Lucio de Matos. — Abreu. — Mourão Vieira.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Frederico Nunes, para encaminhar a votação.

O SR. FREDERICO NUNES:

(Para encaminhar a votação. Lé o seguinte discurso) — Senhor Senadores:

Em nome da bancada goiana, cumpro o doloroso dever de comunicar ao Senado o trágico e inesperado falecimento do antigo e eminentemente representante de Goiás nesta Casa — Dr. Brasil Ramos Caiado. Membro de tradicional e ilustre família Goiana, era o extinto figura altamente conceituada no Estado como político de extraordinário prestígio e grandes serviços prestados à causa pública. Médico de notável saber, sua atividade profissional era a afirmação de um espírito humanitário de nobre estirpe.

Quando Presidente do Estado, jamais deixou de atender durante o dia ou altas horas da noite clamores da angustia, aos apelos do sofrimento.

A barreira protocolar do Palácio do Governo não o isolava de seus doentes, de seus amigos.

A extraordinária capacidade de trabalho e o seu permanente bom humor de homem simples e bom eram as características de sua formação — imune à euforia orgulho e aos melindres da vaidade.

Encontrava-se à frente da Prefeitura da Cidade de Goiás, onde se empenhava na solução de problemas vitais à sua velha e querida Cidade, quando foi colhido pela fatalidade.

Deixou o Dr. Brasil Caiado na memória e no respeito do povo goiano a emocionada gratidão, dos que foram seus amigos e admiravam em seu espírito de elite as altas qualidades que honraram e nobilitaram a pessoa humana. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Em virtude da decisão do Plenário, a Mesa tomará as providências no sentido de inserir, na Ata-voto de profundo pesar e apresentar condolências à família e ao Estado de Goiás. Associa-se, outrossim, às homenagens prestadas pelo Senador à memória do Dr. Brasil Ramos Caiado.

Há outro requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e sem debate aprovado, o seguinte.

Requerimento n. 351, de 1958

Pelo falecimento do Sr. José Júlio Canascão, brasileiro ilustre que acaba de desaparecer após uma existência marcada de serviços ao país, tendo exercido postos dos mais destacados no Estado de Alagoas, inclusive o de Governador, requeremos as seguintes homenagens de pesar:

1) inserção em ata de um voto de pesar;

2) apresentação de condolências à família e ao Estado de Alagoas.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1958. — Rui Palmeira. — Freitas Cavalcanti. — Mourão Vieira. — Neves da Rocha. — Prímo Beck. — Victorino Freire. — Públito de Mello. — Mário Motta. — Frederico Nunes. — Arlindo Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa cumprirá a decisão do Senado, mandando inserir, na ata, um voto de pesar e apresentando condolências à família enlutada e ao Estado de Alagoas. Associa-se, igualmente, à homenagem do Plenário à memória de José Júlio Canasção.

A Ordem do Dia consta de "Trabalho das Comissões".

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, inscrito para a oportunidade.

O Sr. Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado depois.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Prímo Beck, segundo orador inscrito.

O SR. PRÍMO BECK:

O SR. PRÍMO BECK:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, sem querer quebrar a ética que sempre tem predominado nesta Casa, ouvi, com profundo respeito, as manifestações do meu conterrâneo, o nobre Senador Gilberto Marinho. Não posso, no entanto, deixar sem registro o fato de nada se fazer no Plenário ou nas Comissões, sobre questões que interessem à produção, à riqueza e à circulação dos bens do país.

Estamos às portas de um bancarrota, com o dólar cotado a 170 cruzeiros, já bem distanciado, portanto, da cotação inicial de Cr\$ 18,30.

Basta um simples cálculo para se verificar que o nosso cruzeiro vale hoje apenas 80 centavos. Portanto, não com protesto, mas elogiando mesmo os trabalhos desta Casa, sinto-me na obrigação de declarar que nós do Legislativo, parcela da opinião pública, muito pouco nos temos preocupado com os setores da produção, trabalho e riqueza.

Sr. Presidente, parece-me que a maior preocupação de todos deve ser a de encontrar uma for-

mula, um caminho de salvação, para sairmos do estado em que nós encontramos.

O SR. GILBERTO MARINHO — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. PRÍMO BECK — Com todo o prazer!

O SR. GILBERTO MARINHO — Sabe V. Ex.º que, em virtude da limitação constitucional, o Senado Federal não pode ter a iniciativa de uma série de projetos que, correspondendo ao apelo que V. Ex.º neste instante faz, trariam solução aos problemas da produção. Tais projetos — determina a Carta Magna — devem ter origem no Executivo ou no outro ramo do Congresso Nacional. Da minha parte, como da de numerosos colegas, tódas as vezes que temos sido chamados a opinar sobre essas proposições cuja iniciativa não nos cabe e que viriam beneficiar ao País do ponto-de-vista dos transportes e da produção não temos retardado o seu andamento.

O SR. PRÍMO BECK — Muito agradecido o aparte do nobre colega.

Ao iniciar minha modesta palavra, declaro que elas não seriam uma crítica ao que eu acabara de ouvir mas, sim, àqueles que devem apresentar-se, como administradores, à opinião pública com trabalho e obras capazes de mitigar o sofrimento por que estamos passando. É um sofrimento econômico e financeiro, mas que vem cortar na carne dos menos acainhoados.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Permite V. Ex.º um aparte? (Assentimento do orador) — Realmente, é de preocupar a cotação do dólar, que hoje atinge a Cr\$ 170,00. V. Ex.º, em seu discurso, pergunta qual a solução que devemos dar. A meu ver, a solução está no incremento, quanto antes, nossas exportações tradicionais e procurando outros para expansão das nossas vendas. De outra maneira, caminharemos para uma crise pior, pelo que estamos sentindo e vendo.

O SR. PRÍMO BECK — Agradeço o aparte, que me é muito valioso, do nobre Senador pela Bahia.

Para aumentarmos a nossa produção, para exportarmos alguma coisa mais, teremos que estar aparelhados.

Sou um homem que olha as estatísticas, que examina in loco as coisas no Ministério da Agricultura e de lá sai deveras entristecido. Perguntando qual a quota de motociclistas destinada ao meu Estado para a colheita do trigo, soube que daquelas 300 unidades que haviam prometido há um ano não receberemos uma sequer. Em vários Congressos, entretanto, fomos incentivados a duplicar ou triplicar nossa produção tritícola.

O SR. LIMA TEIXEIRA — E tem todo cabimento, porque o Brasil só produz um terço do consumo.

O SR. PRÍMO BECK — Exatamente.

Sr. Presidente, verifiquei no Ministério da Agricultura, que, há três anos, foram adquiridas cerca de doze mil máquinas agrícolas, distribuídas por todo o país; no ano atrasado, oito mil; neste ano,

tem uma seguir, por o "Senhor Todo-Poderoso" Diretor da SUMOC declarou não haver divisas para esse fim.

Há, entretanto, para muitos outros artigos, verdadeiras perfumarias, que em nada influirão na produção do que desejamos em nada contribuirão para que possamos dar trabalho agrícola, pecuário ou extrativo a todos os setores do nosso país.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex^a. mais um aparte?

O SR. PRIMIO BECK — Pois seja.

O Sr. Lima Teixeira — Estranho a mentalidade desse Diretor da SUMOC, porque máquinas significam produção; produção exportada nos traz divisas, e divisas querem dizer riqueza para o Brasil. Não comprehendo, pois, como aquela autoridade declare a inexistência de divisas para máquinas.

O SR. PRIMIO BECK — Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Sr. Presidente, voltando à manifestação do nobre representante do Distrito Federal, prezado com a panheira Senador Gilberto Marinho, com satisfação fiquei ciente de estarem sendo aumentados os vencimentos dos funcionários do Judiciário, da Consultoria Jurídica, dos Promotores Militares; entretanto, não se cuida da concessão de maiores recursos aos produtores. Tudo quanto lhes dermos, será com usura, e, no entanto, nos será devolvido dez ou vinte vezes mais do que lhe dermos.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex^a. um aparte?

O SR. PRIMIO BECK — Com prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Estou ouvindo com toda a atenção o discurso de V. Ex^a. e desejo informar-lhe que há dois dias, recebi carta de grande fazendeiro de São Paulo. Conta-me ele ter recorrido ao Banco do Brasil, a fim de obter um financiamento, de acordo com as normas legais, para desenvolver sua produção; está, no entanto, desanimado e apresenta uma queixa. Diz que nós importamos cerca de 40% da borracha necessária ao Brasil e ele quer plantar seringueiras. Seu projeto recebeu pareceres favoráveis dos técnicos desse grande e extraordinário Estado, que é São Paulo; no entanto, o técnico do Banco do Brasil, é contrário à ideia; quer plantar cacau, que está tendo grande procura no mundo inteiro, e o técnico foi contra; quer plantar arroz, e o técnico do Banco do Brasil, diz que não pode por causa dos ventos quentes; entretanto, esse técnico ignora que a plantação será ao lado de Iguape, grande centro produtor de arroz. Este fazendeiro mostra-se desanimado, descontente com o Governo, por suposto desinteresse juntamente por aquilo que melhoraria o padrão de vida no Brasil, enriquecendo-o a produção.

O SR. PRIMIO BECK — Muito obrigada a V. Ex^a.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex^a. pequeno esclarecimento.

O SR. PRIMIO BECK — Com todo o prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Nos projetos que enunciarei — todos de minha autoria — nenhum aumentava subsídios; se o fizessem, seriam inconstitucionais; apenas se referiam a particularidades da apontadaria de servidores públicos. Ninguém mais do que eu lamenta não caiba ao Senado a iniciativa de proposições como essas, cuja necessidade V. Ex^a. proclama e todos reconhecemos. Tenho recebido numerosos pedidos nease sentido, em benefício das classes produtoras e, também para facilitar o escoamento da riqueza e aumenta a produção. Vemo-nos, no entanto, tolhidos por imperativo constitucional. Não poucas vezes tenho encaminhado a colegas de Partido e, mesmo, de outras Agremiações políticas, inclusive deputados federais, projetos dessa natureza por motivo da limitação imposta pela Carta Magna aos Senadores.

O SR. PRIMIO BECK — Agradeço o aparte do nobre Senador pelo Distrito Federal.

A meu ver, os Srs. Líderes e Sub-líderes do Senado poderiam convencer o Sr. Presidente da República da necessidade de aumentar a produção nacional. Por outro lado, Sr. Presidente, receberemos de braços abertos qualquer Mensagem do Executivo que encerrasse esse objetivo.

Ainda há pouco, o nobre Senador Caiado de Castro, apartando-me, aludi a certa firma que, desejando trabalhar, não dispunha de máquinas.

Sr. Presidente, vou fazer uma revelação à Casa: uma empresa, em São Paulo, fabrica, com verdadeira perfeição, o utensílio ferroviário denominado truck. Dela o Rio Grande do Sul comprou quando eu era Secretário da Viação e Obras Públicas do Estado, para aparelhar vagões de carga, cerca de oitocentos trucks, os quais foram entregues em prazo menor que o estabelecido nos contratos e por preço inferior ao do material estrangeiro. Dessa forma, continuamos transportando, por via férrea, os cereais que necessitamos levar ao porto do Rio Grande.

Pois bem, Srs. Senadores, tendo há meses, outra firma solicitado divisas-ouro para importação de trucks, aquela fábrica paulista está ameaçada de fechar as portas, dispensando, mesma, empregados, por não poder, neste instante, competir com a mercadoria estrangeira e não contar com recursos para ampliar sua capacidade de produção.

Esse, aliás, é o ponto básico, para o qual reclamo a atenção do Senado: recursos para ampliação da nossa capacidade de produção. Deveríamos todos, Legislativo e Executivo, cogitar de elevar a produção nacional.

Sr. Presidente, com essas palavras, não desejo de forma alguma criticar a brilhante exposição do nobre Senador Gilberto Marinho. Quero, não obstante, alertar o Executivo: o Senado estudará com a máxima atenção e carinho qualquer Mensagem a ele dirigida, para que possamos sair da situação em que

nos encontramos. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa comunica aos Srs. Senadores que, tendo em consideração as solemnidades que se realizarão nesta Capital no dia 4 do mês em curso, em homenagem a Sua Exceléncia o Senhor Giovanni Gronchi, Presidente da República Italiana, por ocasião da sua chegada, resolveu transferir para data a ser oportunamente marcada, a sessão conjunta do Congresso Nacional convocada para essa data, destinada à apreciação do voto presidencial ao Projeto de Lei que dispõe sobre o Código do Ministério Público do Distrito Federal e dá outras providências. (Pausa).

Com o falecimento do saudoso Senador Tarsicio Miranda abriu-se uma vaga na representação do Estado do Rio de Janeiro no Senado Federal.

O seu preenchimento, em caráter definitivo, cabe ao Sr. Arlindo Rodrigues, que já se achava em exercício, em virtude de licença do titular da cadeira. (Pausa).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designo para a Ordem do Dia de segunda-feira Trabalhos na Comissão. Esta encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ATTILIO VIVACQUA NA PASSÃO DO DIA 29 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO SEM PÚBLICO OPORTUNAMENTE.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, ao lado de dois ilustres colegas, Senadores Lima Teixeira e Novais Filho, tive a honra de comparecer, na qualidade de Observador Parlamentar à 42.ª Conferência Internacional do Trabalho, realizada no mês de julho, em Genebra.

A Organização Internacional do Trabalho (O. I. T.), de que a Conferência é o órgão supremo, criada em 1919, pelo Tratado de Versalhes, e congregando 79 Nações, é, hoje, malgrado a influência política de determinadas correntes, o fórum universal da política do trabalho e da justiça social e de defesa dos direitos do trabalhador.

Em seu notável Relatório, apresentado à Conferência, disse o Diretor-Geral do Bureau Internacional do Trabalho (B. I. T.), o eminentíssimo Sr. David A. Morse: "Assistimos, no mundo inteiro, e sobretudo, após a última guerra, a uma modificação profunda da esfera e dos objetivos essenciais da política social dos diversos países; paralelamente, o quadro internacional em que atua a O. I. T., transformou-se radicalmente. Acrescenta que desde então, "uma vintena de países, povoados por mais de um terço da humanidade, se tornaram independentes. Esse fato alterou profundamente o equilíbrio entre os continentes. A África, a América Latina, a Ásia assumem uma importância crescente nas preocupações internacionais. Os governos dessas regiões enfrentam a miséria de suas populações e suas desastrosas consequências. Quer dizer que os problemas sociais se situam n.º, primeiro plano de suas preocupações; mas, as necessidades desses países são muito diferentes das verificadas nos países industrializados, que, antes influiam, com grande peso, na orientação das atividades da O. I. T."

Entidade veterana, já quase semi-secular, pôsta à prova através de duas catástrofes mundiais, que tanto dividiram a humanidade, a O. I. T. tem sido um dos dos mais eficazes instrumentos internacionais. Suas

iniciativas, suas atividades e seus programas, de que damos um imperfeito resumo, abrangem os mais complexos e cruciantes problemas de nosso tempo — salário, relações entre empregados e empregadores, sindicalização, formação profissional de aperfeiçoamento técnico, na indústria, na lavoura, no comércio, desemprego, habitação, alimentação, migração, recrutamento, transporte, criação de trabalhadores, previdência social, reforma agrária, produtividade, ajustamento à industrialização dos países subdesenvolvidos, medidas para salvaguardar a liberdade sindical, para instrução de legislação social e do trabalho nos territórios não autônomos e outros países não beneficiados por essa legislação, medidas para abolir o trabalho forçado, a discriminação em matéria de emprego e outras violações dos direitos fundamentais do homem, especialmente do homem econômico e social.

"As normas e convenções que a O. I. T., nestas quatro décadas de sua existência elaborou, formam a base das legislações nacionais de seus membros. Suas diretrizes, seus esforços, suas sugestões, e a assistência técnica, são outros inestimáveis serviços e benefícios à causa da justiça social."

É preciso assinalar, conforme se registrou na própria Conferência do Trabalho, que não são, geralmente aplicadas ou observadas Convenções e Recomendações emanadas da Conferência, cumprindo, portanto, a O. I. T. um eminentíssimo papel de vigilância, aliás como adiante mostraremos, exercida com evidente justiça quanto ao Brasil na imprecisa censura relativa ao cumprimento da Convenção n.º 2, sobre a proteção à maternidade.

Um ponto que merece especial realce no programa da O. I. T. é o de estudo das repercussões sociais da automação, da utilização da energia atómica, e de outros progressos técnicos e científicos, bem como a proteção ao trabalhador contra as radiações ionizantes. Neste certame, Sr. Presidente, as finalidades e tarefas da O. I. T. não são alheias ao Parlamento Brasileiro. Mas, em focalizando aqui, estou me dirigindo aos trabalhadores, às classes proletárias e finalmente a todo país, numa divulgação indispensável a fim de que ele volte a sua atenção para uma das mais importantes entidades internacionais cujas deliberações e estudos são de interesse fundamental para as nações.

Nossa missão de Observadores Parlamentares junto à Conferência, de cujos trabalhos não participamos, impõe-nos o dever de franzir e independência, dentro de um sincero espírito de apreciação e de colaboração. Somos ali, os ouvidos dos amigos imparciais do Poder Legislativo, e aqui os seus porta-vozes permanentes.

Nosso eminentíssimo colega Lima Teixeira, nesta Tribuna, assinalou a importância do cenário da Conferência e das suas principais deliberações, oferecendo ainda sugestões sobre uma mais estreita articulação do Ministério do Trabalho com a O. I. T.

As considerações de S. Ex^a, visando a solicitar a atenção do Governo para a designação da Delegação Brasileira, com maior antecedência, foram interpostas por alguns órgãos de imprensa no sentido de uma crítica quanto à atuação da representação do Brasil naquela magna reunião.

Conhecendo o pensamento desse preclaro colega, devo esclarecer que não procede esta interpretação de S. Ex^a ao aludir a falha por parte do Governo no retardamento daquela designação, e a formular suas observações, não teve qualquer funda-

reserva ou censura à atuação dos Delegados do Brasil, cuja capacidade, operosidade e devotamento todos nós apreciamos.

Na verdade, esse retardamento, que resulta, segundo hoje pudemos apurar, das naturais dificuldades na indicação dos delegados de classes não impediu que os Delegados brasileiros, se apresentasse e comparecesse à Conferência, na abertura de seus trabalhos. E certo que as Delegações de Empregados e Empregadores se viram desfavorecidas, nos primeiros dias de destaque, elementos e que foram prejudicados na representação das Comissões. Na realidade, isto é lamentável e cumpre ser evitado nas próximas reuniões.

Uma circunstância cumpre ser anotada, a designação feita pelo Governo Brasileiro de Delegados e Conselheiros Técnicos sem ônus para o Tesouro, o que viola o princípio tripartite do Bureau Internacional do Trabalho. Foi o que se verificou na nossa Delegação de Empregados, com referência ao Sr. Sindu-pho de Azevedo Pequeno, membro operoso e esclarecido do Conselho Administrativo da O. I. T., criando para o mesmo uma situação inacreditável e impedindo a sua útil participação oficial nos trabalhos da Conferência, aos quais prestou seu constante concurso.

A Conferência dividiu-se em 9 Comissões que se reuniram simultaneamente em locais diferentes no Palácio das Nações.

A Delegação de Trabalhadores Brasileiros, ficou assim deslocada, e representada apenas em 4 Comissões.

Impõe-se a correção desse censurável precedente.

A O. I. T. compreende: a) a Conferência Geral dos representantes dos seus membros: Delegados Gubernamentais, Delegados dos Empregadores e Delegados dos Trabalhadores; b) o Conselho de Administração, composto de 20 representantes governamentais, 10 representantes dos empregadores e 10 dos trabalhadores; c) o Bureau International do Trabalho sob a orientação do Conselho de Administração.

Exercem um útil papel as conferências regionais. Realizaram-se, até agora, reuniões desta natureza na América, na Ásia e na Europa. Essas reuniões tiveram tratado dos principais problemas compreendidos nos objetos da O. I. T.

Presidiu à Conferência, o delegado governamental do Paquistão Sr. M. Ddas. As três Vice-presidências couberam a: Srs. Eduardo Mezincesco, delegado governamental da Romênia, Pietro Campanella, delegado dos empregadores da Itália, K. V. Thayer, delegado dos trabalhadores da Federação Malásia, e a Secretaria Geral foi exercida pelo Sr. David A. Morse, Diretor Geral do Bureau International do Trabalho, e cujo relatório sobre as atividades da O. I. T. e seu futuro programa mereceram vivos aplausos.

O Brasil foi distinguido, por uma consensuadora unanimidade, com a Presidência do Conselho de Administração, na pessoa do ilustre diplomata Embaixador Barboza Carneiro, que, naquele órgão, vem prestando relevantes serviços de sua capacidade, de sua cultura e de seu patriotismo.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Presente ao encerramento dos trabalhos da Conferência Internacional do Trabalho, durante o Relatório Geral, tive oportunidade de observar o Sr. David Moss, e fiquei impressionado não só pelo seu valor, como jurista, mas também pela sua capacidade de trabalho, e pela excelente exposição nominal, o Prof. Régis Monteiro, Dr. Evaristo de Moraes Filho, cida-

O. I. T. V. Ex.º faz justiça a uma das grandes figuras da Conferência Internacional do Trabalho.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — O nobre colega, que honrou o País, representando o Senado, realizou com justiça os méritos do ilustre Diretor Geral, a quem rendo também a homenagem do meu apreço, embaixador representante da Bahia, Senador Lima Teixeira.

O Sr. Lima Teixeira — Muito grato. V. Ex.º está hoje verificando quão útil tem sido a indicação dos observadores parlamentares junto à O. I. T., e ai está o resultado dos observadores parlamentares que se compareceram à Conferência. Para corrigir os erros e as falhas que verificamos e que estamos, agora, apresentando sugestões. Na próxima vez, estou certo de que o Brasil representará-se de maneira a evitar a repetição das deficiências apontadas. No particular, creio que V. Ex.º comunga comigo, no sentido das críticas elevadas, que não envolvem a pessoa dos Delegados que compareceram à Conferência, pois visam tão somente a impedir que as falhas se repitam.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Aliás, não houve interpretação fiel do pensamento de V. Exa., manifestado em seu discurso. O nobre colega, exercendo o seu direito de crítica, não teve qualquer intenção de desapreço aos nossos Delegados, cuja atuação V. Exa. focalizou e enalteceu.

O Sr. Lima Teixeira — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Na verdade, o retardamento a que V. Exa. se referiu resultou da dificuldade da própria apresentação ao Governo da lista dos Delegados de classe.

O Sr. Lima Teixeira — É exato.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Prosseguirei nas minhas considerações que desejará sistematizar, pedindo escusas ao Senado por fazê-las desta forma, com o concurso de anotações, tendo em vista a escassez de tempo que atormenta os políticos e parlamentares no atual momento de nossa vida eleitoral.

Integram a Delegação Governamental os nomes ilustres do Dr. Hugo de Faria, ex-Ministro do Trabalho, chefe da Delegação, Embaixador Barboza Carneiro, representante do Governo brasileiro junto ao Conselho de Administração do Bureau Internacional do Trabalho. Substituiu o Chefe da Delegação Governamental, em seus impedimentos, o Dr. Luiz Augusto Régo Monteiro, ilustre professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Católica, antigo Delegado Permanente do Brasil no Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho, antigo Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho e Procurador da Justiça do Trabalho.

Participaram dessa Delegação como Conselheiros Técnicos, expoentes da nossa vida diplomática, parlamentar, médica e administrativa e do Ministério Público do Trabalho.

Não menos expressiva foi a composição das Delegações dos empregadores e dos Trabalhadores.

Como já disse, o meu intuito é também o de divulgação das finalidades e tarefas da O. I. T., colaborando com o digno colega Senador Lima Teixeira nos respectivos relatos e informações.

O Sr. Lima Teixeira — Obrigado a V. Ex.º

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Atuaram com eficiência e destaque nas Comissões da Conferência que procederam a preparação dos documentos submetidos ao Plenário os quais também pela sua capacidade de membros de nossa delegação governamental, o Prof. Régis Monteiro, Dr. Evaristo de Moraes Filho, cida-

sociação Médica do Rio de Janeiro, José Augusto Seabra, Procurador da Justiça do Trabalho, Lourenço Pereira da Cunha, engenheiro do Ministério do Trabalho, Jatyr de Almeida Rodrigues, da Delegação do Brasil em Genebra, Clodomir Rioni, Deputado estadual por Minas Gerais, Francisco Moura Brandão, antigo Diretor do D.N.T. e Carlos Fonseca Costa Couto, engenheiro do Ministério da Viação.

distinguiram-se igualmente, as Delegações dos empregadores e Trabalhadores. A primeira delas, com os Drs. Milton Cabral, da Confederação Nacional da Indústria, Sylvio Franco, Osvaldo Ribeiro Carneiro, Mesquita Cabral e Neto Velloso, representantes, respectivamente, daquela Confederação e da do Comércio, e a dos Trabalhadores com os Srs. Ary Campista, da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, Syndulpho de Azevedo Pequeno, Avelino Castro, Hércules Wagner e Flávia Lima respetivamente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres e da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio.

Sr. Presidente, não podemos esquecer, ao nos referirmos à atuação da delegação brasileira, da cooperação Permanente de Direito Social do Ministério do Trabalho — órgão incumbido de estudar os temas da Conferência — presidida pelo Dr. Fernando Abelheira, que sempre reuniu em seu seio expoentes da nossa cultura jurídica, econômica e sociológica.

A Comissão Permanente de Legislação Social já desde outubro de 1957 começara a examinar as questões que constituiram a agenda da Conferência; e, em março de 1958, ultimava os seus relatórios e pareceres, que foram encaminhados, com o ponte-de-vista governamental, ao Ministério das Relações Exteriores e às Associações sindicais de grau superior, estas, por sua vez, mediante suas assessorias, preparam também os seus trabalhos com que se apresentaram à Conferência.

Não nos faltou no O. I. T. o concurso de orientação esclarecimento da representação do Governo do Brasil junto ao Conselho de Administração do Bureau Internacional do Trabalho, desempenhado com a cultura, autoridade, a capacidade e a eficiência do embaixador Barboza Carneiro, bem como o valioso concurso da representação dos Trabalhadores e empregadores, que naquele órgão contam com altas expressões das respectivas categorias econômicas, patrícios esclarecidos, operosos e devotados, que são Sindulpho de Azevedo Pequeno, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores.

A nossa Delegação foi, na realidade, das mais operosas e prestigiadas nos debates das Comissões e de Plenário, como tivemos a satisfação de acompanhar e verificar, sentindo bem de perto a consideração e autoridade de que era cercada.

É também esta a impressão dos eminentes Senador Lima Teixeira e Novaes Filho.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.º outro aparte?

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Uma das observações que fiz na Conferência Internacional do Trabalho, foi que o Ministério do Trabalho do Brasil, através da Comissão Permanente de Direito Social, não estaria respondendo aos relatórios e aos Convênios da OIT. Parece-me haver certa descrença por parte do Brasil, na resposta aos relatórios encaminhados por intermédio daquela Comissão. Ao fazer este reparo, ressalvo ser aquela entidade integrada por elementos de reconhecido valor, basando estar ao lado dos demais, o Dr. Evaristo de Moraes Filho, cida-

dão das mais categorizadas não só pela qualidade de jurista especializado no setor trabalhista, como pela capacidade de trabalho e organização. Se falhas existem, poderão correr por conta do que não correr por conta de lacunas que não sejam atribuir àquela Comissão.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Acabo, precisamente, de fazer referência ao trabalho da Comissão Permanente de Legislação Social que, desde março de 1957 começou a estudar o tecido da Comissão. Elaboraram os Estatutos encaminhando-os ao Governo e também as entidades de classe. Como bem disse V. Ex.º, esse órgão técnico, é composto de homens de alto valor.

O Sr. Lima Teixeira — Os homens de valor, inegável...

Há ainda um fato que V. Ex.º devia lembrar: é que eles não recebem vencimentos por esse trabalho. A função é gratuita, o que recomenda a dedicação dos componentes daquela Comissão.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Tenho em mãos os trabalhos e relatórios dessa comissão. Apresento consignar em meu discurso as palavras de V. Ex.º.

Lima Teixeira — São justas.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Passarei em seguida, a focalizar alguns pontos e aspectos da Conferência, procurando trazer meu concurso pessoal de apreciação. Deverei deter-me em determinado detalhe visando fornecer um esclarecimento que considero indispensável, e ao mesmo tempo registrar o nosso protesto contra a absurda inclusão do Brasil numa Lista Negra, sobre o infundado pretexto de não cumprimento, da Convenção n.º 3, adotada em Washington em 1919 e ratificada pelo Brasil em 1934, estabelecendo, que a prestava para a assistência à trabalhadora gestante será satisfeita pelo Tesouro Público e não por conta do Empregador, como determina a Constituição Federal, no inciso X do art. 157. Assinalaremos então a incisiva e segura atuação de nossa Delegação Governamental a cargo de um de seus ilustres Conselheiros Técnicos Dr. José Augusto Seabra, emérito jurista.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) Nobre Senador Attilio Vivacqua, apesar da alegria com que o Senado ouve V. Ex.º, estou constrangido a ponderar que seu tempo está acabado.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro de V. Ex.º consulte a Casa se concorda na prorrogação da hora do expediente, a fim de que o eminentíssimo Senador Attilio Vivacqua possa concluir suas brilhantes considerações em torno da O. I. T.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do Senador Lima Teixeira, a fim de que o Senador Attilio Vivacqua termine suas considerações.

Os Senhores Senadores que o aprovam querem conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado. Senador Attilio Vivacqua, pode V. Ex.º continuar a honrar a Casa com suas palavras.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Sr. Presidente, agradeço o requerimento de meu nobre colega e a consideração do Senado, concedendo mais tempo para que eu pudesse prosseguir em minha explanação.

Sr. Presidente, retorno as minhas considerações.

A Conferência adotou em segunda e última discussão duas Convenções Internacionais do Trabalho: Convenção concernente a disposição em matéria de emprego e de profissão;

Convenção concernente às condições de emprego nas plantações.

Foram aprovados, em primeira discussão, os anteprojetos de Convenções sobre condições de trabalho na pesca; anteprojeto concernente à idade mínima de admissão no trabalho da pesca; anteprojeto concernente ao exame médico dos pescadores; anteprojeto concernente ao contrato de trabalho dos pescadores.

Foram também, em primeira discussão, aprovadas as conclusões com o fim de ser na próxima sessão da Conferência elaborado um projeto de na empresa.

Nosso ilustre colega Senador Lima Teixeira já focalizou os assuntos mais importantes debatidos na Conferência, como sejam a Convenção concernente à discriminação em matéria de emprego e de profissões e a Convenção concernente às condições de emprego nas plantações cujos textos foram aprovados em segunda e última discussão.

A Convenção concernente à discriminação em matéria de emprego e de profissões definiu o conceito de discriminação, que foi aprovado pela significativa votação de 189 votos a favor, 24 contra e 3 abstenções. Cum-

Recomendações sobre a organização dos serviços de medicina do trabalho piano interior as populações dos territórios não metropolitanos, visando a atender, dentro de um período de 10 anos, nos territórios não autônomos, aos seguintes pontos: a) a criação de empregos salariais, o estabelecimento de uma legislação do trabalho e a formação de organizações profissionais fundidas sobre o princípio da liberdade de associação; b) o estabelecimento de cooperativas; c) a criação e o desenvolvimento de sistemas de seguro social no que concerne à reparação de acidentes do trabalho e às doenças profissionais, a prestação de desemprego e de seguro-doença.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.º um aparte? (Assentimento do orador) — Na oportunidade em que se discutia essa tese, o professor Rego Monteiro presou justa e merecida homenagem ao Marechal Rondon, a qual teve, indiscutivelmente, excelente repercussão para o Brasil, sobretudo pela resonância do nome desse grande patriarca na Europa.

O Sr. ATTILIO VIVACQUA — Alias, incorporei à minha oração o discurso proferido por aquele digno e ilustre delegado do Brasil...

O Sr. Lima Teixeira — Muito bem.

O Sr. ATTILIO VIVACQUA — ... justificando a homenagem a que V. Ex.º se refere.

O Sr. Lima Teixeira — Creio que V. Ex.º também fez menção ao discurso do Sr. Hugo de Faria, no qual esse chefe da Delegação Brasileira manifesta suas preoccupações em torno do Mercado Comum Europeu e ressalta os reflexos que ele poderia ter no Brasil, sobretudo de referência aos nossos trabalhadores.

O Sr. ATTILIO VIVACQUA — Faço, adiante nova referência a esse discurso, que foi impressionante, precisamente pelos reflexos a que V. Ex.º aludiu.

O Sr. Lima Teixeira — Perfeito.

O Sr. ATTILIO VIVACQUA — O delegado Rego Monteiro reafirmou a posição do Brasil, quanto ao art. 35 da Constituição da OIT, que exclui da aplicação das Convenções os territórios não metropolitanos, considerando-o em contradição com a Declaração Universal, e declarando que ele deve ser modificado.

O Convênio relativo ao emprego de trabalhadores em plantações reveste-se de especial interesse para os trabalhadores dos países subdesenvolvidos, notadamente da Ásia e de África.

A respeito dessa Convenção, devemos dizer que nos inclinamos a aceitar a orientação firmada no Parecer do ilustre Relator da Comissão Permanente de Direito Social, Dr. Moacyr Veloso Cardoso de Oliveira, quando sustentou "não há conveniência em ser o problema dos trabalhadores em plantações focalizado separadamente dos demais dos trabalhadores rurais, sendo, portanto, preferível que se lhe estendam, de uma vez, as disposições relativas a estes, a fim de evitar a discriminação, tendente que constitui o trato do problema em separado, tal como está sendo feito".

A Convenção condenatória da discriminação em matéria de empregos e profissões teria de ser para nós um dos temas mais vivos, consoante como é com os nossos nobres sentimentos de solidariedade humana e de igualdade, e com o nosso espírito de justiça social, consagrando o direito dos aborígenes, sob regime tutelar do Estado, e condenando preconceitos de raça e de cor, considerados infração penal (Lei Afonso, Arinos). Como assinalou o Professor Evaristo de Moraes Filho, esse convênio não nos traz nenhuma nova obrigação, já que somos um país antidiscriminativo, com abundante legislação democrática.

Neste passo de meu discurso é de lembrar-se que a Delegação Governamental, mediante seu presidente, o Dr. Hugo Araújo de Farias, fixou como um dos mais graves assuntos que preocupam o governo brasileiro e a opinião pública mundial, a política do trabalho e a política social nos territórios não metropolitanos, visando a atender, dentro de um período de 10 anos, nos territórios não autônomos, aos seguintes pontos: a) a criação de empregos salariais, o estabelecimento de uma legislação do trabalho e a formação de organizações profissionais fundidas sobre o princípio da liberdade de associação; b) o estabelecimento de cooperativas; c) a criação e o desenvolvimento de sistemas de seguro social no que concerne à reparação de acidentes do trabalho e às doenças profissionais, a prestação de desemprego e de seguro-doença.

O Sr. Lima Teixeira — Com a permissão do orador não ouvi o nome da pesca que V. Ex.º mencionou.

O Sr. ATTILIO VIVACQUA — Referi-me ao Dr. Moacyr Veloso, culto jurista que na Comissão de Legislação Social fez um estudo sobre a situação dos trabalhadores em plantações. Sustentou, então, S. S.º o ponto de vista de que a matéria não deveria ser tratada considerando-se apenas os trabalhadores em plantações, mas os trabalhadores rurais.

O Sr. Lima Teixeira — Com um sentido mais geral.

O Sr. ATTILIO VIVACQUA — Trata-se de um instrumento que não teria aplicação total ao Brasil, eis que, salvo quanto a algumas de suas disposições, dispõem de legislação trabalhista adequada e mais adiantada, agora acrescida do diploma sobre o Serviço Social Rural. Mas, a nossa posição estará ressalvada pelo art. 19, § 8º da Constituição da OIT, em virtude do qual nenhuma cláusula de uma Convenção deve ser considerada como afetando qualquer lei, senhora, costume ou acordo que assegure aos trabalhadores interessados condições mais favoráveis.

Entretanto, devemos registrar as estipulações referentes a trabalhadores migrantes, dispondo (art. 12):

a) A autoridade competente deve tomar todas as providências necessárias a fim de que os veículos ou embarcações utilizados para o transporte de trabalhadores sejam convenientemente adaptados a esse fim e ofereçam condições de higiene e suficiente capacidade de transporte;

b) quando os trabalhadores devem permanecer no curso de sua viagem serão previstas instalações apropriadas;

c) tratando-se de longos percursos cumprirão serem adotadas disposições necessárias para assegurar aos trabalhadores os cuidados médicos e bem-estar suficientes".

Na Comissão competente estiveram representados pelo Dr. Luiz Augusto Rego Monteiro e Jacyr de Almeida Rodrigues.

O Sr. Lima Teixeira — Muito bem.

O Sr. ATTILIO VIVACQUA — O tema referente aos serviços de medicina no trabalho da Empresa, verificado com proficiência pelos Delegados das respectivas Comissões, Dr. Renato Pacheco Filho, Presidente da Associação Médica do Rio de Janeiro e Dr. Lourenço Pereira da Cunha, higienista do Ministério do Trabalho, não foi objeto de um instrumento de convenção. Adotou-se a respeito uma recomendação em que se insiste sobre o caráter internacional do assunto em que se define as profissões de medicina do trabalho, elevada a categoria de uma especialidade.

Participamos da discussão geral sobre a duração do trabalho representado pelo Dr. Francisco de Moura Brandão, antigo Diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional do Trabalho.

Faltam no momento publicações da Conferência, contendo outros dados e trabalhos da nossa Delegação Governamental de Empregados e Empregadores, informes que eu desejaría, também, trazer ao Senado, como pretendendo fazê-lo na primeira oportunidade.

Com referência ao anteprojeto concernente à idade mínima no trabalho da pesca, a Comissão pronunciou-se a título provisório, a favor de uma convenção, por 33 votos contra 29 e com 2 abstenções. A questão suscitou divergências.

Votou-se uma recomendação, sugerindo à OIT:

1 — Intensificar o seu programa de pesquisas e publicações sobre a situação a este respeito nas diversas partes do mundo.

2 — Criar um centro de permuta de informações no domínio das relações profissionais, de maneiras que

os empregadores e trabalhadores das Nações em vias de desenvolvimento e das mais desenvolvidas possam disponibilizar de dados úteis sobre suas experiências reciprocas.

3 — Aumentar sua assistência técnica e ampliar seus programas de educação, a fim dos trabalhadores e empregadores melhor compreenderem o sentido e o valor de suas relações reciprocas, compreensão que depende em grande parte o sucesso de seus esforços.

4 — Encorajar e favorecer a criação, em escala nacional, regional e internacional, de institutos e centros de formação de estudos sistemáticos no domínio das relações entre empregadores e trabalhadores.

Devo fazer uma observação sobre o problema dos trabalhadores idosos, tema de que cogitou a Conferência Regional Europeia de 1955. Embora objetivando ela particularmente a questão da pensão de velhice, elaborou uma Resolução (Res. n.º 28), recomendando que os governos e as autoridades de classe dos empregadores e trabalhadores dediquem especial atenção àquele problema. O Relatório do Sr. Diretor-Geral silenciou sobre esse grave assunto, que reclama estudo e soluções, com caráter de prioridade e de urgência, assunto a que o Senado dispensou interesse, e que se achava previsto no nosso Projeto, instituindo o Serviço Nacional de Assistência à Velhice. Nossa atitude é no sentido de que a matéria seja, quanto antes, incluída no temário da Conferência Internacional do Trabalho.

Sr. Presidente, permito-me solicitar a atenção do Senado para a matéria de que trataréi em seguida, a qual exige reflexão especial do Parlamento brasileiro.

A Comissão de Aplicação de Convênios e Ratificações foi um dos setores da Conferência em que a representação brasileira teve de empregar-se mais a fundo, porque aquela Comissão funcionou como um tribunal e nela o Brasil figura como acusado, sujeito a sanção da "lista negra", a que já me referi.

Tive oportunidade de acompanhar de perto a notável atuação do representante governamental brasileiro na aludida Comissão, o ilustre jurista e procurador Dr. José Augusto Seabra, nome que ao realejo da cultura, junta uma honrosa tradição na vida administrativa e no Ministério Público do Trabalho.

A maior parte das arguições contra o nosso país se resumia numa coisa: ao encerrar-se o relatório dos peritos, que serviria de base aos trabalhos da Comissão, ainda não haviam chegado as "memórias" sobre as convenções ratificadas, exigidas pelo art. 22 da Constituição da OIT. Esta arguição foi logo cancelada com a nota seguinte, que se lê no documento n.º 11, dos trabalhos da Comissão (1):

"Brasil. O Governo forneceu por escrito a informação seguinte:

As memórias a que se refere a Comissão de peritos já foram proporcionadas, como se pode comprovar no documento D. 2".

Outra das arguições se referia à demora na remessa, pelo Governo ao Congresso Nacional, para ratificação, das convenções ou recomendações aprovadas pelas anteriores conferências, na forma do disposto no art. 19 da Constituição da OIT. A este respeito, a resposta do representante governamental brasileiro, corroborando a anteriormente dada por escrito, se lê na ata dos debates orais havidos, na sessão de 16 de junho (P. V. 9), como segue (2):

"Sr. Seabra. Como demonstraram as informações transmissas nos documentos D. 7 e D. 19, o Brasil está em vias de tirar em dia

quanto à obrigação imposta pelo art. 19 da Constituição da OIT, em matéria de subsistência dos convênios e recomendações de autoridades competentes. Com efeito, todos os convênios já foram submetidos à autoridade competente, e só resta proceder em igual forma a respeito de algumas recomendações, o que seguramente se fará no curso do presente ano".

Duas outras arguições foram feitas relativamente à execução dos convênios números 16 e 92, satisfatoriamente respondidas, por escrito, no citado documento D. 11 (3 e 4).

Subsistiu, apenas, a arguição de falta de cumprimento do convênio n.º 3, "sobre proteção à maternidade", isto mesmo, por uma intransigência injustificável, a meu ver, de parte dos peritos e da Comissão, que não cedem ante a evidência da argumentação desenvolvida, por escrito e oralmente, pelo técnico brasileiro. Vou expor o caso circunstancialmente para que o Senado possa bem compreendê-lo.

Cogita-se da Convênio n.º 3, adotada em Washington, em 1919 e ratificada pelo Brasil em 1934, intitulada "de proteção à maternidade". Trata-se, aqui, de um velho diploma internacional. Garente é a trabalhadora gestante, durante seis semanas anteriores e as seis posteriores ao parto, textualmente,

"prestações suficientes para a sua manutenção e a do filho", "cujo montante exato será fixado pela autoridade competente em cada país"; e determina que ditas prestações "serão satisfeitas pelo Tesouro Público".

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ATILIO VIVACQUA — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Verifica-se por ai, como útil a crítica nesse sentido. Já estão as dividas alimentadas em torno da posição do Brasil no seio da OIT, sobre a falta de cumprimento dos convênios e de resposta aos relatórios para aqui enviados.

O SR. ATILIO VIVACQUA — Julgo porém que fomos injustamente tratados, dentro de um critério parcial, suscetível de severa reprovação.

(Lendo)

Passarei agora a ler a fim de que constem de nossos Anais e sejam também divulgadas para melhor e maior conhecimento geral, as declarações de representante governamental brasileiro, constantes do Documento n.º 11, as quais, extraídas da edição em espanhol, e que bem esclarecem a divergência (4.º):

"Conforme foi declarado em memoriais anteriores, no projeto de lei orgânica de previdência social — que está sendo examinado pelo Congresso Nacional — se introduziu uma disposição mediante a qual se atribuía às instituições de previdência social a proteção total da trabalhadora gestante, de acordo com as normas do Convênio n.º 3. O referido projeto acabou de ter aprovado pela Câmara dos Deputados com numerosas modificações, dentre as quais figura a supressão da mencionada disposição. O projeto será, agora, discutido no Senado Federal. Ademais, cabe observar que, em qualquer hipótese, seja ou não restabelecida a aludida disposição, não parece exato considerar que o Convênio não é aplicado. Resulta mesmo paradoxal que o Brasil continue

sendo objeto de críticas pelo fato de conceder à trabalhadora gestante uma proteção que, quando menos, é igual à oferecida pelo Convênio.

Em verdade, a divergência entre os dois sistemas se reduz à questão do pagamento das prestações de manutenção durante o período em que a mulher gestante se afasta do emprego. O Convênio atribui esta responsabilidade ao seguro social e à legislação brasileira ao empregador.

Há, por fim, uma corrente de constitucionalistas que sustenta a impossibilidade de modificar a legislação vigente, neste ponto, por considerar que ela corresponde ao disposto no inciso 10 do artigo 157 da Constituição do Brasil.

No debate oral, a que foi convocada, velho e nosso representante se assumiu, desenvolvendo mais se pensamento, como se vê na ata da sessão do dia 16 de junho (P. V. 9), onde se lê através do texto em castelhano (5):

"Sr. Seabra: De acordo com a legislação do Brasil, o salário que deve perceber a trabalhadora gestante está a cargo do empregador, enquanto que o seguro social só é responsável pela assistência médica, além de um auxílio financeiro. Diversamente, o Convênio dispõe que o seguro social é responsável por todos os encargos.

A adaptação da legislação brasileira a este sistema não me parece fácil, justa ou necessária. Realmente não é fácil, pois apesar da boa vontade do Governo em emendar a legislação, existe a dificuldade, dificilmente superável de que o preceito que obriga o pagamento de salário integral à trabalhadora gestante está contido na Constituição de 1946 e não pode, em consequência, ser derogado por lei ordinária.

Não estimo tampouco justa a adaptação pretendida, pois as trabalhadoras gestantes, atualmente, estão protegidas por uma disposição constitucional e não por simples lei ordinária, que poderia ser modificada a todo momento; e, de resto, o Convênio n.º 3 nada diz a respeito do montante da prestação, que o Convênio posterior, n.º 103, arbitra em 2/3 do salário, enquanto a legislação do Brasil estabelece o pagamento integral do mesmo salário, por parte do empregador. Por este motivo a emenda seria desnecessária, já que a legislação brasileira é mais favorável que a disposição contida no Convênio, e, assim, não cabe alterá-la em virtude do que estabelece o art. 19 § 8º da Constituição da O.I.T."

Neste ponto, ocorreu uma intervenção do representante belga, que a ata assim registrou (6):

"Sr. Wallin: Considera conveniente assinalar que o problema a que se referiu o representante governamental do Brasil, a propósito do Convênio n.º 3, não pode ser simplesmente considerado do ponto de vista do montante da prestação. Com efeito, o princípio em que se inspiram tanto o Convênio número 3, como o de n.º 103, é o de que a prestação não deve correr a cargo do empregador a fim de que a mulher não seja objeto de discriminação, redimensionando assim as suas possibili-

dades de emprego. Por esta razão, a Comissão de Peritos e a Comissão de Confirmação não podem considerar que o pagamento integral do salário que estabelece a legislação brasileira seja mais favorável que o Convênio".

Reproduzo fielmente o debate, a fim de que o Brasil possa ter fulro seguro da defesa do Brasil na conferência.

A pronta e clara resposta do representante brasileiro ficou registrada nos seguintes termos (7):

Sr. Seabra: Não creio que no Brasil, ou em qualquer outro país, haja a possibilidade de discriminação contra o empregado da mulher pelo fato de ocasionalmente vir o empregador a pagar salários durante o período de gestação. Ao empregador o que mais lhe preocupa é a eventual interrupção do trabalho, em detrimento da produção, e não os encargos de salários que haja de suportar.

A discontinuidade do trabalho é que poderia motivar uma discriminação, e, não obstante, o trabalho feminino é cada vez maior, no Brasil como em toda parte. Em verdade, de um ponto de vista mais amplo, hoje em dia, pode-se afirmar que é impossível haver uma atitude discriminatória a respeito da mulher, cujo trabalho é absolutamente necessário e inevitável".

Apesar de tão elevada discussão, e de não haver na Convênio n.º 3 qualquer considerandum que autorize a admitir o tal espírito preventivo contra a suposta discriminação, apesar de não ser, sequer, verossímil que tal espírito houvesse inspirado essa Convênio naqueles idos de 1919, época em que, ao contrário, predominava o ânimo de se proteger a trabalhadora gestante, mas jamais se estimular de qualquer forma o trabalho da mulher fora do lar, não obstante tudo isso, repetimos, resolvem a mesa da Comissão, sem qualquer espécie de votação (8.º).

"Tomar nota das declarações formuladas pelo representante governamental do Brasil e esperar que o Governo continuará fazendo esforços para pôr sua legislação em harmonia com o Convênio".

Atente o Senado para esse aspecto:

O inacreditável, porém, viria no dia seguinte: no projeto de relatório geral da Comissão, a ser votado, aparecia, logo na introdução, item 16, uma nova "Lista Negra", de nove países apenas, e nela incluído o nome do Brasil, exclusivamente, já agora, apenas por motivo da questionada Convênio n.º 3!

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ATILIO VIVACQUA — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Esse aspecto que V. Exa. focaliza foi o que notei no seio da Organização Internacional do Trabalho. Um desapreço — vamos dizer assim — para com o Brasil, colocado em uma lista negra — fato que devemos rotar, para corrigir.

O SR. ATILIO VIVACQUA — Como estou demonstrando, o Brasil ofereceu réplica esmagadora à acusação feita.

O Sr. Lima Teixeira — Fazendo assim o seu envio, porque o nobre colega está justamente procurando restabelecer os fatos, com provas, também, da posição do Brasil.

O SR. ATILIO VIVACQUA — Por isso mesmo é que nessa parte me detive mais, a fim de trazer ao Senado a prova contida no próprio registro da Conferência do Trabalho.

O Sr. Lima Teixeira — Vejo, pois que minha intervenção foi aportuna.

O SR. ATILIO VIVACQUA — V. Exa., na sua crítica, não teve qualquer intenção — nem se pode interpretar isso de suas palavras — de afirmar tivesse a nossa delegação deixado de defender segura, corajosa e patrioticamente a posição do Brasil.

O Sr. Lima Teixeira — E' verdade; V. Exa. me faz justiça.

O SR. ATILIO VIVACQUA — O representante brasileiro esteve, como sempre, no seu posto de combate, 377-379

com apoio das Delegações de Empregadores e da Delegacia Gubernamental. Fiz, durante a noite, um levantamento de vários outros países em situação análoga o que não rara incluídos na Ásia, África, Incansavelmente, e, na reunião da Comissão, entre outras declarações, manifestou-se incisivamente nestes termos:

"A injustiça se traduz na própria declaração de que dita lista "no tiene evidentemente, um caráter exaustivo". Ora, "a lista será completa ou será injusta para os países nela incluídos. Para que seja completa, terá de incluir muitos outros países, onde também subsistem discrepâncias".

"Especialmente, quanto à inclusão do nome do Brasil, a injustiça nos parecerá inadmissível e nos forçará a votar contra a aprovação do Informe Geral".

Essas declarações não constam literalmente da ata porque, depois de proferidas, e mandadas à taquigrafia para revisão, o Secretário da Mesa mandou um recado ao Dr. Seabra no sentido de que não se preocupasse mais com o assunto, pois já estava resolvido que a lista seria suprimida. Revista a ata, todavia, o seguinte, revelando a agitação dos debates (P. V. 12, de 20-6-1958) (9):

"Depois de um debate em que tomam parte os Srs. Postero, Seabra, Sra. Gracey, Sr. Bellingham-Smith, o "Ponente" e o Sr. Valticos, se decide votar sobre as diversas propostas apresentadas, no transcurso da próxima sessão!

As propostas apresentadas eram, uma, suprimindo todo o item 16 (18 na redação final) e, outra, suprimindo apenas a lista, sendo esta última, subscrita pelo Sr. Cool, em nome de todos os trabalhadores e que, segundo se previa, iria prevalecer.

Súbitamente, na sessão seguinte, na tarde do mesmo dia 20 de junho, pediu a palavra o representante governamental do Reino Unido, e, a título de encaminhar a votação, disse o seguinte (P. V. 13) (10):

"Sra. Gracey — O Governo do Reino Unido apóia o princípio de incorporar no Informe uma "lista negra". Com efeito, é o único meio de que dispõe a Comissão para aplicar uma sanção geral aos países que não cumprem suas obrigações".

E o imprevisto ocorreu: o Sr. Cool, ainda representando todo o grupo dos empregados, retirou a sua proposta (11):

"Sr. Cool: O objeto da emenda da proposta, pelos membros trabalhadores, era o de lograr a unanimidade da Comissão. Pôsto que isto não parece possível, se vê no caso de retirar dita emenda".

Retomada a mesma proposta pelo representante belga, ainda assim o Sr. Cool encabeçou a votação contra aquilo que antes propusera. O resultado, a ata assim o registra (120):

"A emenda do membro governamental belga, que modifica o texto do parágrafo 16, é rechazada em uma votação nominal por 34 votos a favor, 116 em contrário e 16 abstenções".

Ainda inconformado, o representante governamental brasileiro expôs o caso em uma memorável reunião de toda a Delegação, incluídos empregados e empregadores, reunião a que assistiu a convite do antigo Ministro do Trabalho Hugo de Faria, chefe da Delegação. Exibiu o Dr. Seabra uma longa relação de países não incluídos na lista e que deveriam também nela figurar, mencionando, uma por uma, todas as convenções com as quais estavam em "discrepança", observando que o próprio Reino Unido se encontrava em tal situação e, não obstante, fôra autor daquela declaração desaírada, onde chegravá a falar em sanção moral! Submetida, por isso, à Delegação reunida o alvitre de que no plenário da Conferência, ao ser apresentado o "Informe Geral" da Comissão, fosse reaberta a questão pelo Brasil, na linha de que ou se suprisse a "Lista Negra" ou se incluisse nela todos os países em situação de "discrepança". Entretanto, o alvitre não prevaleceu, por ponderação de ordem política, feitas pelo Chefe da Delegação, especialmente tendo em vista a preocupação não prejudicar a esperada eleição, do Delegado do Brasil, o ilustre Embaixador Barbosa Carneiro, para a Presidência do Conselho de Administração da O. I. T.

Adotada essa orientação, declarou o Sr. Seabra que, a seu ver só restaria denunciar-se formalmente a Convenção n.º 3, não só pela imperitividade da inclusão do Brasil na tal "Lista Negra", cmo porque considerava dita Convenção derogada pela Constituição Brasileira. Esta distingue nitidamente, no art. 157, o campo da legislação do trabalho e o da previdência social. A previdência social atribui, no inciso XVI, o encargo de medidas "em favor da maternidade", indistintamente: ao passo que, como coisa diversa, a mais, enquadra na legislação do trabalho, noutro inciso, N. X., a garantia do salário integral à gestante. E que diz salário diz empregador. Só empregador é quem paga salário. Este — conclui o nosso representante — é, portanto, um encargo que, no Brasil, não pode ser retirado do empregador, para ser transferido ao seguro social.

Julgo merecer completo aplauso o comportamento do nosso Delegado Governamental, cuja atitude foi acompanhada por nossa Delegação de Empregadores. A Delegação de Trabalhadores apoiou a proposta britânica.

Nesse episódio, conduzido extensivamente pelo representante governamental do Reino Unido, Srta. Gracy, e tão sintomática na brusca e injustificável mudança de voto do delegado Belga, o Senhor Cool, não há a lamentar apenas a desordem e injusta penalidade aplicada a Brasil, mas a evidente influência de blocos no seio da Conferência, o que pode comprometer o espírito de

igualdade, que é fundamental para a vista da O. I. T. Se, porventura, procedesse essa penalidade, ainda assim, bastaram, para desculpar-lá a tradição e a autoridade do Brasil, como país dotado de uma das mais adiantadas legislações sociais, o acatamento consistente às recomendações da O. I. T. e aos diversos convênios, nossa vida, situação e defesa dos direitos e aspirações dos trabalhadores, nossa intransigente luta contra as discriminações em matéria de trabalho, a colaboração e o prestígio que temos dado a O. I. T.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos): Lembro ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para término da prorrogação da hora do expediente.

Sr. Presidente, desejo referir-me, no breve tempo que me resta, a intervenção de nossa delegação no plenário.

O Chefe da Delegação Governamental, Dr. Hugo de Araújo Faria, manifestou o apoio da Delegação ao programa de novas atividades preconizadas pelo Diretor-Geral. Como anteriormente, dissemos, S. Ex.ª encontra o interesse de nosso país sobre a aplicação de princípios e normas políticas de trabalho e a política social nos Territórios Não Autônomos — Fez apreciações sobre o Mercado Comum Europeu e seus reflexos desfavoráveis sobre a economia brasileira e outros países não participantes do Tratado de Roma, conciliando com a declaração de que o Governo brasileiro espera que os Membros da Comunidade Económica Europeia estejam consciente desta situação e de tudo que ela representa em termos económicos, sociais e políticos, e salpam encontrar meios capazes de remediar essas dificuldades.

O Sr. Afonso Campista, delegado dos trabalhadores, pôs em relevo a necessidade de concluir a O. I. T. acordos regionais com outras entidades internacionais, assegurando a integração econômica e social das diversas regiões, dentro de uma fórmula que atenda aos níveis de desenvolvimento de cada uma. Tratando de carência de mão de obra qualificada e especializada, disse que a sua formação depende nos países subdesenvolvidos do ensino primário básico.

Sugeriu que se elaborasse para esse fim um plano especial de educação, a ser executado pela O. I. T. em cooperação com a UNESCO.

O Sr. Milton Cabral, Delegado dos Empregadores, ao apreciar o Relatório do Diretor Geral, focalizou a função da Empresa como elemento constitutivo e o apoio às pesquisas e publicações objetivando ajudar a compreensão recíproca de empregados e empregadores. Destacou também a significação e importância dos acordos celebrados entre a O. I. T. e o SENAI.

O Professor Luiz Augusto Rego Monteiro, em nome da Delegação Brasileira, e por ocasião da discussão sobre a resolução formulada pela Delegação Governamental do Peru, e concernente a intensificação de assistência técnica para integração das populações aborígenes, na vida social e cultural, propôs uma homenagem à memória do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, a qual, como já se referiu o Senador Lima Teixeira, mereceu uma consagração na Conferência.

A fim de que se perpetue em nossos Anais esse tributo de reconhecimento e de veneração prestado ao nosso insigne patriarca, que é hoje um dos grandes vultos da humanidade, incorporo à minha oração esse brilhante discurso.

Relevar-me-á o Senado as lacunas e imperfeições desse relatório parlamentar sobre a Conferência, e que a amputação regimental não me permite alongar.

Antes de concluir, manifeste o intento de, na primeira oportunidade, oferecer sugestões sobre o intercâmbio da OIT com os Parlamentos dos Estados-Membros.

Sr. Presidente, o Brasil tem perante a OIT imensas responsabilidades e decisiva missão a cumprir. Destaca-se aos olhos do mundo por sua grandeza territorial, por uma população com um dos maiores índices de crescimento, por sua enorme massa de trabalhadores rurais e urbanos, por suas riquezas e recursos naturais, por seu desenvolvimento agrícola e industrial, por sua cultura, por sua vocação democrática, pela ausência de preconceitos raciais, por sua unidade, por seu sentimento de fraternidade humana, por sua legislação e instituições sociais consideradas das mais completas e aperfeiçoadas, e, finalmente, por seu prestígio internacional e seu papel primacial nos destinos da civilização. (Muito bem! bem).

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR ATILIO VIVACQUA EM SEU DISCURSO.

"HOMENAGEM À MEMÓRIA DO MARECHAL CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON

Discurso proferido pelo Delegado Governamental do Brasil — Professor Luiz Augusto de Rego Monteiro, perante a 42.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho em sua reunião plenária de 25 de junho de 1958, em Genebra.

O Governo brasileiro dá seu decidido apoio à Resolução apresentada pela Delegação da República irmã do Peru, no sentido da progressiva extensão da assistência prestada pela OIT às tribus indígenas da região andina.

Nesta feliz e oportuna coincidência em que a Conferência Internacional do Trabalho, em sua 42.ª Sessão, libera sobre a supressão da discriminação em matéria de emprego e de profissão e celebra, outrossim, a próxima passagem do décimo aniversário da "Declaração Universal dos Direitos do Homem", parece-nos constituir um dever de justiça, seja tributada uma especial homenagem àquele que personificou, neste século, de modo exponencial, os altos ideais, pelos quais nós nos reunimos, de autêntica confraternização de todos os povos e de abolição das discriminações raciais que são a fonte envenenada de ódios, conducentes à guerra impiedosa e inútil, devastadora e absurda.

Quer a Delegação do Brasil, por meu intermédio, fazer a devida e solene menção aqui, perante esta preclarassembleia internacional, do nome do grande brasileiro Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, recentemente falecido no Rio de Janeiro, a 19 de janeiro deste ano.

O Marechal Rondon dedicou toda a sua longa existência a uma das mais extraordinárias missões sociais efetuadas no mundo contemporâneo, qual a da pacificação e integração à comunidade nacional, dos índios brasileiros, pertencentes às tribus habitantes do extremo-oeste do país.

Realizando, infatigavelmente, a sua benemérita e humanitária missão em inúmeras regiões dos Estados brasileiros de Mato Grosso e do Amazonas, até então inexplorados, levando os recursos da civilização aquelas paragens antes impenetráveis: abrindo estradas, construindo uma rede telegrá-

fica de milhares de quilômetros e procedendo ao levantamento de inúmeras encostas e cartas geográficas, o Marechal Rondon devotou-se intransigentemente ao progresso da ciência e conquista de novos espaços para a exploração do território brasileiro, em suma, de tudo, a um original projecto social, que, fora dos generosos e abnegados empreendimentos das igrejas religiosas, era completamente ignorado, máxima no exercício da função pública.

Foi Rondon, realmente, o símbolo de um movimento único na vida contemporânea ao superar, com sobrehumana energia, os tremendos obstáculos da floresta amazônica, para, entre riscos quase irremediables, travar pacífico contacto com tribos indígenas selvagens.

A grandeza da obra de Rondon revelou-se nessa tarefa gigantesca, de maneira a ficar o seu nome legendario definitivamente inscrito na História.

Expondo, aliás, heróicamente, a sua própria vida e desprezando toda a força material de que a sua posição de chefe militar dispunha, Rondon projetou-se mais além da brilhante epopeia que viveu, deu uma liga admirável de altruísmo, inaudita então na vida militar, com o seu compromisso pessoal e o apelo também fielmente cumprido, que dirigiu aos seus heróicos companheiros, na conduta a ser sempre assumida diante dos índios: "Morrer se necessário for, matar nunca".

Explorando, então, mais de 500.000 kms. quadrados de território desconhecido; traçando nos mapas 15 grandes rios dos quais não se tinha notícia; pacificando milhares de indígenas entre os quais os Bororó de cuja hábil e inteligente etnia era ele próprio, Rondon, descendente por via materna; praticando, finalmente, a paz com todas as nações vizinhas do oeste brasileiro e, ainda mais, sendo árbitro, pacificador também, nomeado pela antiga Sociedade das Nações, no conflito de Letícia, Rondon consagrou-se como verdadeiro benfeitor da humanidade.

Não resultou, felizmente, a sua prodigiosa e fecunda atividade limitada a um esforço individual transitório.

O Serviço de Proteção aos Índios que, respectivamente, chefiava, desde a sua criação em 1910 e presidia, desde a sua constituição em 1939, prolongam indefinidamente, a obra de Rondon, na perene solução, bem brasileira e muito cristã, de atrair os índios com benignidade e desinteresse; civilizando-os na vida nacional pela pacificação e pela educação com igualdade de cidadania e liberdade de trabalho, a salvo de preconceitos e de discriminações.

A Delegação do Brasil, nesta primeira sessão da Conferência Internacional do Trabalho, depois do falecimento de Rondon, em perfeita harmonia com os louváveis propósitos já brilhantemente cumpridos por esta Organização Internacional do Trabalho no setor do estudo dos problemas da integração dos índios, vem, respeitosamente, fazer a merecida e solene citação do nome daquele seu grande compatriota, e manifestar a reflexão

desta egrégia assembléia mundial, este preito de emocionada gratidão e decisiva reverência à iluminada e gloriosa memória de Cândido Mariano da Silva Rondon — protetor dos índios e benfeitor da humanidade. — *Luiz Augusto do Rêgo Monteiro, Delegado Governamental do Brasil*”.

Comissão de Reivindicações de Funcionários da Secretaria do Senado Federal

1.ª REUNIÃO REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1958
nas 16 horas, numa das salas do Senado Federal, presentes os Srs.

Senador Cunha Mello, 1.º Secretário Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria, Isaac Brown, Secretário Geral da Presidência, Evandro Mendes Vianna, Diretor das Comissões, e Ninon Borges Seal, Diretora do Pessoal, reuniram-se a Comissão incumbida de examinar as reivindicações dos funcionários da Secretaria.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Fritas Cavalcanti, 2.º Secretário.

Aclamado Presidente, assume a presidência o Sr. 1.º Secretário, que propõe seja, desde logo, escolhido um secretário para a Comissão. Aceita a sugestão do Sr. Evandro Men-

des Vianna, é designado para aquela função a Diretora do Pessoal.

O Sr. Presidente, em seguida, dá conhecimento de carta em que o Secretário Geral da Presidência, alegando o vulto dos trabalhos que lhe absorvem a maior parte dos dias, solicita dispensa da presente comissão. Atendendo, porém, aos apelos gerais, retira o pedido.

Após a leitura do relatório feito pelo Sr. Presidente sobre os requerimentos encaminhados à Comissão, é longamente debatido o critério a ser seguido no exame dos processos.

Em virtude do deliberado, as matérias serão estudadas por todos os membros, separadamente, devendo o exame começar pela Diretora do

Pessoal e terminar com o Secretário Geral da Presidência.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando em Ninon Borges Seal, Secretária da Comissão, a presente ata.

ATO DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral por despacho de 27 de corrente, deferiu o Requerimento n.º 119-58, em que Maria Thereza Fernandes de Andrade, Taquigráfa, classe “O”, solicita abono de suas faltas ao serviço, de 5 a 22 deste, por motivo de moléstia infeccio-contagiosa.

Secretaria do Senado Federal, em 29 de agosto de 1958. — *Ninon Borges Seal, Diretora do Pessoal*.